

**NOTA TÉCNICA
CRFEF/GRT 02/2016**

**Detalhamento do cálculo da Revisão
Tarifária de 2016 do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Passos – Saae de Passos
(versão após a Audiência Pública)**

**Gerência de Regulação Tarifária
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Arsae-MG**

29 de janeiro de 2016

RESUMO

Esta Nota Técnica detalha a Revisão Tarifária Periódica de 2016 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos (Saae de Passos). Os resultados do cálculo foram submetidos à Audiência Pública nº 08/2015, realizada no período de 22 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016.

Desde 2014, o Saae vivencia sério problema de desequilíbrio financeiro, desencadeado pela queda de mercado devido à escassez hídrica e por aumento acima do previsto dos custos operacionais. O Saae lida também com gargalos da própria estrutura, como a carência de controle e planejamento e o quadro de pessoal enxuto. Analisando o desempenho do Saae no ciclo tarifário de 2011 a 2015, foi identificada a necessidade de adequações e do fomento de ações para desenvolver a gestão da autarquia.

A revisão tarifária é o momento em que os custos da prestadora são analisados detalhadamente para se reestabelecer o nível de receita tarifária que garanta tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços quanto a modicidade tarifária.

Para consideração dos custos, a Arsaee comparou, através de técnicas estatísticas e econômicas, o desempenho do Saae de Passos em relação aos prestadores de serviços de saneamento básico análogos. Observou-se que o prestador encontra-se acima da fronteira de eficiência e, portanto, a Arsaee considerou os custos incorridos pelo prestador no período de referência, com os ajustes necessários e estimativas.

O Plano de Investimentos previsto para o próximo ciclo tarifário foi construído com base na priorização de ações feita pelo Saae e avaliada pela Arsaee, considerando a continuidade da prestação do serviço, os benefícios imediatos e a preparação da estrutura para realização dos investimentos futuros. Ao todo, serão disponibilizados R\$ 4,5 milhões para investimentos no ano, quase R\$ 2 milhões a mais que a média dos últimos quatro anos executado pelo Saae. No entanto, o atual desequilíbrio financeiro do prestador traz elevado comprometimento de recursos para o ano de 2016. O prestador deve gerenciar tanto a execução dos investimentos quanto promover esforços de gestão visando a eficiência operacional e de comercialização para permitir o ajuste de caixa e garantir a execução dos investimentos.

De acordo com as necessidades do Saae, serão gerados recursos com destinação específica para financiar duas ações: Programa de Desenvolvimento e Gestão, que objetiva viabilizar a contratação de uma consultoria especializada em gestão empresarial e pública, e ampliação da Tarifa Social, cujos critérios de enquadramento são usuários residenciais inscritos no CadÚnico e com renda per capita mensal menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Esses recursos serão depositados em conta vinculada, com controles contábeis e extracontábeis, garantindo a destinação adequada e a transparência.

A Receita Tarifária necessária, estimada para o período de março de 2016 a fevereiro de 2017, é de R\$ 22,39 milhões. A variação com relação à receita verificada no período de referência é de 31,25%, percentual que pode ser decomposto em 10,81% de ajuste de mercado devido à crise hídrica, 9,91% de recomposição inflacionária e 7,76% para recursos com destinação específica e ampliação de investimentos.

O efeito tarifário médio, que representa o impacto nas tarifas a ser sentido pelos usuários, é de 32,34%, devido a compensações financeiras relacionadas a custos não gerenciáveis do período tarifário anterior, não previstos pela Arsaee e que impactam os custos do prestador. Essas compensações devem ser liquidadas no ciclo tarifário seguinte, através das tarifas de aplicação.

Apesar de não ser desejado, o aumento tarifário visa assegurar as condições para que o prestador possa garantir o serviço público de qualidade à população e a sustentabilidade das atividades, permitindo a cobertura dos custos operacionais em regime de eficiência e a execução de investimentos para o cumprimento de metas e objetivos dos serviços.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. AUDIÊNCIA PÚBLICA	4
3. REGULAÇÃO DO SAAE DE PASSOS E DESEMPENHO DE 2011 A 2015	4
4. METODOLOGIA DA REVISÃO TARIFÁRIA DO SAAE DE PASSOS DE 2016.....	7
5. DETALHAMENTO DO CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA.....	10
5.1. Custos Operacionais	11
5.2. Impostos e Taxas	22
5.3. Custo de Capital	22
5.4. Destinações Específicas	27
5.5. Receitas Irrecuperáveis.....	36
5.6. Receita Requerida (RR).....	36
5.7. Outras Receitas (OR).....	37
5.8. Receita Tarifária (RT)	37
6. ÍNDICE DE REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO (IRT)	38
7. COMPONENTES FINANCEIROS E EFEITO TARIFÁRIO MÉDIO (ETM).....	40
8. ESTRUTURA TARIFÁRIA	42
8.1. Tarifa Social	43
8.2. Tarifa Fixa	45
8.3. Tabelas Tarifárias	46
8.4. Impactos Tarifários.....	48
9. AÇÕES RECOMENDADAS	50
10. CONCLUSÕES	52
ANEXO I - Justificativa para escolha de índices inflacionários.....	56
ANEXO II - Controles dos Recursos de Destinação Específica.....	58

1. OBJETIVO

Esta nota técnica tem como objetivo principal detalhar os cálculos da segunda Revisão Tarifária Periódica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – Saae de Passos.

Como desdobramentos do objetivo principal serão apresentados:

- Cenário da atuação do Saae de Passos no 1º Ciclo Tarifário (2011-2015) sob a regulação da Arsaee;
- Metodologia utilizada pela Arsaee para os cálculos da Revisão Tarifária;
- Propostas para melhoria da gestão interna do Saae;
- Investimentos previstos para o Período de Referência da revisão;
- Implantação de novos critérios para a Tarifa Social;
- Nova estrutura tarifária a ser aplicada pelo Saae.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Arsaee promoveu o processo de Audiência Pública nº 08/2015 com os objetivos de:

- Dar a transparência ao processo de regulação tarifária;
- Apresentar a proposta de revisão tarifária do Saae de Passos; e
- Permitir a manifestação dos interessados, que incluem os usuários, o município titular dos serviços de saneamento, o prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Ministério Público, entre outros.

A Arsaee divulgará esta Nota Técnica e a respectiva Resolução no sítio eletrônico desta Agência na internet (www.arsae.mg.gov.br). As contribuições foram recebidas através de correspondência eletrônica e de área específica no sítio eletrônico da Agência, no período de 22 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016. Houve também uma sessão presencial em Passos, no dia 12 de janeiro de 2016, quando houve apresentação da proposta e recebimento de contribuições orais.

As datas e as regras da Audiência Pública estão disponíveis no sítio eletrônico da Arsaee.

Os resultados apresentados na Nota Técnica CREFEF/GRT 12/2015, submetidos à Audiência Pública, dependeram de previsões de informações de contabilidade, mercado e índices inflacionários para os meses de novembro de 2015 a fevereiro de 2016. Para evitar desvios com relação ao incorrido, os valores disponíveis destas variáveis, após a audiência, foram atualizados. Conseqüentemente, os resultados aqui apresentados podem divergir um pouco dos apresentados antes da Audiência.

3. REGULAÇÃO DO SAAE DE PASSOS E DESEMPENHO DE 2011 A 2015

A Arsaee-MG, Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, foi criada pela Lei Estadual 18.309/2009, com o objetivo de regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

A Arsaee desenvolve as suas atividades nos termos da Lei de sua criação e da Lei Federal 11.445/2007, considerada o marco regulatório do saneamento básico do Brasil. Entre as competências da Agência está a de estabelecer reajustes e revisões tarifárias e a estrutura tarifária dos prestadores regulados.

A Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007 estabelece os princípios fundamentais do saneamento básico (art. 2º), define o município como titular dos serviços e responsável por formular política pública de saneamento básico e institui a obrigatoriedade de regulação dos serviços públicos, dada a característica monopolística do setor.

Um dos objetivos da regulação (art. 22) é a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

A regulação dos serviços prestados pelo Saae de Passos pela Arsaee iniciou-se com a celebração do Convênio nº 02/2011, em 4 de janeiro de 2011, entre a Prefeitura Municipal de Passos e a Arsaee. O convênio teve como objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O primeiro ciclo tarifário do Saae de Passos iniciou-se com a Revisão Tarifária de 2011, deliberada na Resolução Arsaee 09/2011, de 1º de agosto de 2011¹. Os principais resultados da Revisão Tarifária de 2011 foram:

- Avaliação do nível de custos operacionais do Saae, tendo-se constatado possibilidade de adoção dos custos incorridos pelo Saae sem necessidade de glosa por ineficiência;
- Adoção do Plano de Investimentos apresentado pelo Saae para determinação do montante de recursos para investimento a ser considerado na tarifa;
- Consideração do saldo do Fundo Especial para Investimento em Saneamento – Fisan, arrecadado entre 2002 e 2009, para fins de modicidade tarifária;
- Conclusão de necessidade de aumento de 8,88% das receitas tarifárias do Saae;
- Verificação de não pagamento de faturas por parte do setor público municipal;
- Autorização de aumento tarifário de apenas 0,89% e determinação de cobrança das faturas do setor público municipal para se atingir a receita necessária para o equilíbrio econômico-financeiro do Saae;
- Instituição de mecanismos de incentivo à eficiência operacional, como trajetória de redução de perdas e fator X (crescimento anual de produtividade a ser convertido para modicidade tarifária nos anos seguintes);
- Instituição de mecanismos de incentivo à qualidade, como fatores de abrangência e de qualidade de tratamento de esgoto;
- Alteração da estrutura tarifária, com vistas a incentivar o consumo consciente, com eliminação do faturamento com consumo mínimo e sua substituição pelo faturamento com duas componentes: tarifa de disponibilidade (fixa) e pelo uso real (variável).

¹ Para detalhamento dos cálculos, ver Nota Técnica CRFEF 010/2011. Todas as Notas Técnicas e Resoluções da Arsaee citadas neste estudo estão disponíveis no sítio eletrônico <www.arsae.mg.gov.br>.

Desde a Revisão Tarifária de 2011, foram realizados os seguintes ajustes nas tarifas:

- Reajuste Tarifário do Saae de Passos, deliberado na Resolução Arsaе-MG 41/2013, de 20 de dezembro de 2013, e detalhado na Nota Técnica CRFEF/GREF 07/2013;
- Reajuste Tarifário do Saae de Passos, definido na Resolução Arsaе-MG 60/2014, de 17 de dezembro de 2014, e detalhado na Nota Técnica CRFEF/GRT 06/2014;
- Revisão Tarifária Extraordinária do Saae de Passos, estabelecida pela Resolução Arsaе-MG 69/2015, de 26 de junho de 2015, e detalhada na Nota Técnica CRFEF/GRT 07/2015.

Além dos eventos citados, a Arsaе realizou fiscalizações econômico-financeiras, com o objetivo de avaliar o atendimento às definições da Revisão Tarifária de 2011, e operacionais, em que foram verificadas as instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e as condições de prestação dos serviços.

O Relatório de Análise Econômico-Financeira do Saae de Passos (2011-2015), elaborado pela Gerência de Fiscalização Econômica da Arsaе, examinou o desempenho do prestador em quatro dimensões: mercado, resultado, investimentos e controles/riscos.

Mercado

- Houve um crescimento contínuo do número de ligações e economias (base de clientes);
- Após um crescimento de 3,67% no faturamento entre 2010 e 2013, observaram-se reduções de 7,50% em 2014 e 13,04% em 2015;
- As receitas irrecuperáveis (faturas em aberto após um ano de vencimento) mantiveram-se no patamar previsto pela Revisão Tarifária, sugerindo uma inadimplência controlada;
- O Executivo Público Municipal manteve-se inadimplente até a celebração do Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida, em outubro de 2013, quando negociou e parcelou a dívida reconhecida e passou a pagar regularmente suas faturas;
- O Saae deixou de realizar um faturamento adicional estimado em R\$ 1,3 milhão, em função de ter solicitado Reajustes Tarifários em frequência inferior à autorizada pela Arsaе (a cada 12 meses);
- Há necessidade de ajustes no cadastro dos usuários e aprimoramento dos processos e bases comerciais, que podem resultar em redução de perdas aparentes e aumento de arrecadação.

Os fatores acima contribuíram para que o faturamento de serviços tarifados do prestador fosse inferior ao esperado, o que foi agravado em 2014 e 2015, quando a escassez hídrica e a redução do consumo da população contribuíram ainda mais para a queda do mercado.

Resultado

- Pelos motivos já apresentados, a receita tarifária arrecadada foi 5,7% menor do que a prevista na revisão tarifária. Por outro lado, os custos operacionais e despesas não administráveis foram maiores do que o total considerado em 2011. Assim, o déficit da operação foi superior ao esperado em pelo menos R\$ 1,5 milhão, consumindo recursos originariamente previstos para manutenção e investimentos, limitando a execução destes últimos;

- Em função do déficit da operação, maior do que o previsto, foi produzido um comprometimento futuro de caixa de aproximadamente R\$ 1,4 milhão.

Investimentos

- Pouco mais de R\$ 11,2 milhões (53%) do montante previsto de R\$ 20,9 milhões em investimentos para o quadriênio 2011-2015 havia sido realizado até junho de 2015;

- Além do montante previsto, nos demonstrativos contábeis do prestador, foi identificado aproximadamente R\$ 1,7 milhão em outras ações de investimentos;

Dois pontos merecem destaque: (1) O direcionamento de grande parte dos recursos investidos aos sistemas de abastecimento de água, priorizando a garantia de acesso à água pela população, em momentos de escassez; (2) A expressiva concentração dos gastos em três ações de investimento, que responderam por mais de 99% dos investimentos – a Captação e ETA Rio Grande (83%), a Nova Elevatória Coimbrãs (aproximadamente 8%) e o Interceptor Córrego São Francisco (aproximadamente 8%), as duas primeiras voltadas ao abastecimento de água e a última ao esgotamento sanitário.

Controles/Riscos

- O Saae tem empreendido esforços no sentido de aprimorar o atendimento a orientações da regulação e da fiscalização da Agência e estreitar as relações de cooperação técnica;

- Os sistemas de TI utilizados pelo prestador possuem autonomia dos sistemas de outros órgãos municipais e tem proporcionado boa flexibilidade no atendimento a demandas regulatórias;

- Mecanismos institucionais de planejamento e controle precisam ser estabelecidos e aprimorados, de forma continuada, em apoio à direção do Saae na busca pelo atingimento de seus objetivos comerciais, operacionais e regulatórios;

- Registros contábeis e extracontábeis precisam ser aprimorados;

- O empreendimento de iniciativas de aprimoramento de mecanismos internos de planejamento e controle poderá apoiar o prestador no alcance dos resultados esperados e promover o Saae a uma nova condição de gestão, com melhores ferramentas e processos de suporte.

4. METODOLOGIA DA REVISÃO TARIFÁRIA DO SAAE DE PASSOS DE 2016

As atividades de abastecimento de água e de esgotamento sanitário caracterizam-se por monopólio natural devido aos altos custos fixos e baixos custos marginais que inviabilizam a existência de mais de um prestador em uma mesma área e, portanto, da competição. A teoria econômica de regulação de setores com características de monopólio tem dois modelos centrais:

- **Regulação pelo Custo (Custo de Serviço):** define as tarifas com base nos custos incorridos pelo prestador, garantindo a recuperação de custos e uma remuneração justa. As principais vantagens deste modelo são o baixo risco do negócio, pois garante o retorno do capital investido, e a possibilidade de manutenção de alta qualidade dos serviços. Por outro lado, as desvantagens mais relevantes são a falta de incentivos à operação eficiente e redução dos

custos operacionais, a possibilidade de altas tarifas para cobrir os custos excessivos e o possível estímulo a investimentos dispensáveis ou imprudentes.

- **Regulação pelo Preço (Regulação por Incentivos):** desvincula as tarifas dos custos do prestador e, através de mecanismos de incentivo que permitem apropriação de parte do excedente de receita, estimula a eficiência operacional. As principais vantagens deste modelo são os incentivos à eficiência, a redução da assimetria de informação entre regulador e regulado, o desincentivo a investimentos não prudentes, maior liberdade de ação do prestador e maior estabilidade de preços. As desvantagens mais relevantes são o maior risco ao prestador, pois variações de custos não são compensadas pela tarifa, a elevação do custo de capital, que pode comprometer investimentos em aumento de capacidade, e a possível deterioração da qualidade dos serviços ou baixo investimento em expansão.

Não existe um modelo de regulação tarifária superior aos demais em todos os aspectos, nem uma solução pronta que funcione sempre. O regulador deve se dedicar a conhecer as particularidades do setor e da entidade regulada para definir um modelo com mecanismos de incentivo apropriados às necessidades identificadas.

Há um dilema entre incentivos: investimento em infraestrutura ou em eficiência operacional. O modelo de Regulação pelo Custo, ao reduzir o risco alocado ao prestador, é mais adequado para setores que precisam de significativos investimentos. Já o modelo de Regulação pelo Preço é mais apropriado para aumentar a eficiência em um setor já amadurecido.

Dadas as vantagens e desvantagens de cada modelo e as necessidades apresentadas pelo Saae de Passos, a Arsaee optou por adotar um **modelo híbrido**, que permite combinar elementos e adicionar incentivos de eficiência operacional, sem desvincular completamente os preços dos custos do prestador, garantindo assim o equilíbrio econômico-financeiro e o baixo custo de capital pela redução do risco.

A decisão do modelo a ser adotado na segunda Revisão Tarifária Periódica do Saae de Passos considerou o contexto atual e as principais necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Passos.

O diagnóstico constatou:

- Potencial de melhorias da gestão administrativa do Saae de Passos: planejamento e controle interno sobre as ações empreendidas pela Autarquia;
- Fragilidade de procedimentos para registros e consistências contábeis impedem uso da contabilidade como instrumento de gestão empresarial;
- Necessidade de recadastramento dos usuários, pois o banco de dados comercial do Saae encontra-se desatualizado, incompleto (falta informação de CPF/CNPJ para muitos usuários) e com distorções que não permitem identificar o real mercado do prestador e que representam potencial de aumento de arrecadação;
- Grande número de ligações inativas que podem implicar em perda de faturamento;
- Parque de hidrômetros antigo e ausência de programa de substituição, que impacta em perdas aparentes (não físicas);

- Pouca atenção ao planejamento de investimentos, o que resulta em ações emergenciais e desequilíbrio financeiro;
- Descumprimento do Plano de Investimentos da Revisão Tarifária de 2011;
- Necessidade de reposição de ativos, dada a operação de equipamentos e redes antigas e depreciadas, acarretando altas perdas reais (físicas) e aumentando custos de operação e manutenção;
- Bom cadastro de rede, que pode auxiliar ações de diagnóstico operacional, planejamento de investimentos e controle de perdas;
- Insuficiente capacidade de realização de investimentos pelo Saae para atendimento adequado da população de Passos devido à redução de receitas e elevação de custos;
- Elevado comprometimento de recursos para o ano de 2016, decorrente do desequilíbrio financeiro ocorrido em 2015;
- Grande volume de recursos financeiros utilizados para capital de giro, devido ao prazo dilatado oferecido pelo Saae entre a emissão da fatura e a data de vencimento;
- Necessidade de adequação da estrutura tarifária: alteração de critérios e ampliação da tarifa social e ajustes na relação de tarifas entre categorias e faixas de consumo;
- Quadro de pessoal enxuto, indicando alta produtividade, mas impondo dificuldades operacionais e, em especial, administrativas, que impactam na qualidade dos serviços e custos do prestador;
- Custos de pessoal por empregado elevado, indicando necessidade de revisão de planos de carreira e de benefícios (progressão e quinquênios), especialmente caso se vislumbre novo concurso público.

A experiência do ciclo tarifário que se encerra, a constatação das dificuldades enfrentadas pelo Saae e a fragilidade do planejamento de investimentos apresentado pelo Saae à Arsaem em 2011, com execução abaixo do necessário, levaram a Arsaem a rever sua atuação no município. Em tal contexto, exigem-se ajustes para que o Saae possa se fortalecer para enfrentar os problemas, principalmente com relação à escassez hídrica e ao aumento de custos operacionais.

Em vez de realizar uma Revisão Tarifária a cada quatro anos, com reajustes tarifários devido à inflação nos anos intermediários, a Arsaem deve realizar revisões tarifárias nos próximos anos, até que o Saae se estruture, para desenvolver a capacidade de planejamento e gestão, implantando controles e mecanismos de acompanhamento de ações visando adequações.

Ao contrário do reajuste tarifário, que tem por objetivo compensar os efeitos inflacionários nos custos do prestador, a revisão tarifária consiste na reavaliação das condições da prestação dos serviços e de mercado, com o estabelecimento de mecanismos de indução à eficiência e metas de expansão e qualidade dos serviços (art. 38 da Lei Federal 11.445/2007).

No cálculo da revisão tarifária, é feita uma profunda avaliação dos custos do prestador para se definir o nível de receita necessário para cobrir os custos operacionais em regime de eficiência e gerar os recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço (art. 29 da Lei Federal 11.445/2007).

Pode-se resumir o estudo em quatro etapas principais:

- Custos Operacionais em regime de eficiência;
- Custo de Capital: recursos para realização dos investimentos e pagamento de empréstimos;
- Necessidades de recursos para cumprir objetivos e metas dos serviços;
- Definição da estrutura tarifária.

O nível de receita requerido para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, sem perder de vista a modicidade tarifária, é definido pelo levantamento das três primeiras etapas. Ainda é preciso considerar uma inadimplência regulatória (percentual das faturas que não serão pagas pelos usuários, mesmo com esforço de cobrança) e as receitas não tarifárias obtidas pelo prestador.

A última etapa consiste em definir a estrutura de cobrança dos usuários segregados em categorias, faixas de consumo e serviços ofertados. Além de aderência aos custos e inibição do consumo supérfluo, deve-se definir a política de subsídios que visa adequação à capacidade de pagamento dos usuários.

5. DETALHAMENTO DO CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA

O cálculo da Receita Requerida (RR) é o ponto central da revisão tarifária e define o montante que cobrirá os custos reconhecidos pelo regulador para o desempenho das funções do prestador, garantindo tanto o equilíbrio econômico-financeiro quanto a modicidade tarifária.

A RR exige a análise cuidadosa por parte do regulador para a definição dos custos eficientes e é composta pela seguinte fórmula:

$$RR = CO + I\&T + DE + CC + RI$$

Em que:

- RR = Receita Requerida;*
- CO = Custos Operacionais;*
- I&T = Impostos e Taxas;*
- DE = Destinações Específicas;*
- CC = Custos de Capital;*
- RI = Receitas Irrecuperáveis.*

Após a definição da receita requerida, deve-se deduzir as outras receitas não tarifárias (OR), advindas de cobranças por serviços não tarifados prestados sob demanda de usuários e demais receitas de fontes diversas, para obter a Receita Tarifária (RT):

$$RT = CO + I\&T + CC + DE + RI - OR$$

Em que:

- RT = Receita Tarifária;*
- OR = Outras receitas não tarifárias;*

As tarifas definidas nesta Revisão Tarifária serão aplicadas a partir do dia 1º de março de 2016, sendo considerado o período de referência de março de 2015 a fevereiro de 2016 nos cálculos dos

componentes descritos acima. Para calcular os resultados demonstrados nesta Nota Técnica, a Arsaie utilizou dados gerenciais, contábeis, de banco de faturamento e índices de inflação incorridos até dezembro de 2015 e estimou os valores para os meses faltantes.

Como já explicado na seção 2, os resultados apresentados na Audiência Pública nº 08/2015, realizada de 22 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016, continham informações previstas a partir de outubro de 2015, pois as incorridas não estavam disponíveis no momento do cálculo. Para a publicação desta Nota Técnica (pós Audiência), os dados incorridos em novembro e dezembro de 2015 foram incluídos, evitando possíveis falhas de estimativas. Portanto, os resultados apresentados neste estudo sofreram pequenas mudanças devido a essas atualizações.

As seções seguintes detalham cada item das fórmulas acima.

5.1. Custos Operacionais

Os custos operacionais representam 67,15% da receita tarifária. A Tabela 1 apresenta os valores de referência (coluna A) e os estimados para o próximo ciclo tarifário (coluna B).

Os valores de referência foram definidos a partir da análise comparativa entre os custos de cada item nos quatro períodos de março a fevereiro desde 2012. Os montantes foram comparados a preços constantes, ao nível de março de 2015 a fevereiro de 2016². Buscou-se verificar se houve comportamento atípico nos custos, que poderia distorcer o resultado ou permitir a consideração de ineficiência do prestador. Feitos os devidos ajustes no histórico de custos do prestador e na previsão dos meses com dados indisponíveis, foram definidos os valores de referência dos custos operacionais desta Revisão, tendo como base os custos incorridos de março de 2015 a fevereiro de 2016.

A etapa seguinte para a definição dos valores dos custos operacionais a serem considerados na Revisão Tarifária consiste na atualização monetária, devido à inflação, nos doze meses entre março de 2015 e março de 2016, quando as novas tarifas serão aplicadas. Tal etapa equivale ao conceito de reajuste tarifário, que não altera valores reais, mas apenas nominais.

Para cada item de custo, foi adotado um índice considerado mais apropriado. O Anexo I traz a justificativa da adoção dos índices específicos de cada componente em substituição ao IGP-M, conforme exigência da Lei Estadual 18.309/2007, no § 7º do artigo 8º.

² Os valores dos meses de janeiro e fevereiro de 2016 foram previstos.

Tabela 1 – Cálculo de Custos Operacionais

Item	(A)	Índice Adotado	(B)		% Receita Tarifária Base
	Valores de referência mar/15 a fev/16 (em RS)		Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em RS)		
Energia Elétrica	3.885.000	IA EE	9,49%	4.253.504	19,00%
Material de Tratamento	724.703	IGP-M	10,90%	803.675	3,59%
Combustíveis e Lubrificantes	117.858	IPCA-BH - Combustíveis	11,44%	131.340	0,59%
Telecomunicação	89.959	IPCA-BH - Telecom.	2,54%	92.243	0,41%
Pessoal	6.121.690	INPC	10,25%	6.748.936	30,15%
Serviços	1.455.360	IPCA	10,03%	1.601.323	7,15%
Materiais	334.717	IGP-M	10,90%	371.192	1,66%
Comercialização	412.071	IPCA	10,03%	453.399	2,03%
Manutenção	515.038	INCC-DI MS	6,43%	548.137	2,45%
Comunicação	6.600	IPCA	10,03%	7.262	0,03%
Outros	20.636	IPCA	10,03%	22.705	0,10%
Total Custos Operacionais	13.683.631	I CO	9,87%	15.033.716	67,15%

Fonte: informações do prestador, cálculos da Arsaee, Aneel, IBGE/Sidra, FGV/Ibce e Banco Central do Brasil.

Para a definição final do valor de Custos Operacionais a ser considerado na Revisão tarifária, após a avaliação dos valores de referência de cada item e do ajuste devido à inflação, foi examinada a eficiência operacional do prestador, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007. Essa análise é apresentada no item 5.1.5 desta Nota Técnica.

A seguir são detalhados os componentes mais representativos ou que tiveram algum ajuste devido à inflação diferente.

5.1.1. Energia Elétrica

A despesa com energia elétrica representa 19% da receita do prestador e o índice de energia elétrica calculado pela Arsaee resultou em 9,49%.

Em 2015, o setor de energia elétrica passou por grandes transformações que tiveram impactos relevantes e diretos em seus consumidores, cujas modificações principais são:

- Introdução do sistema de bandeiras tarifárias nas faturas a partir de janeiro de 2015 e alterações nos valores adicionados em março e setembro de 2015;
- Revisões Extraordinárias das Distribuidoras de Energia Elétrica a partir de fevereiro de 2015, devido aos maiores custos de geração decorrentes da escassez hídrica;
- Reajuste Ordinário Anual, em abril de 2015, que recompôs as perdas inflacionárias das distribuidoras de energia.

Nos meses de junho e julho de 2015, a Arsaee promoveu a Revisão Tarifária Extraordinária³ (RTE) do Saae de Passos. O objetivo foi permitir a manutenção do equilíbrio financeiro do prestador e impedir que a elevação nos custos de energia elétrica impossibilitasse o Saae de honrar seus compromissos e de manter a programação de manutenções e de investimentos necessários para a prestação do serviço com a qualidade requerida.

³ Para mais detalhes, consultar a Resolução Arsaee-MG 69/2015 e a Nota Técnica CRFEF/GRT 07/2015.

Analisada a estrutura de consumo de energia elétrica do prestador, a Arsaev verificou, na ocasião da Revisão Tarifária Extraordinária, que os impactos dos aumentos das tarifas da Cemig nos custos de energia do Saae seriam de 46,81%, o que significou uma necessidade de aumento de 7,63% nas tarifas de água e de esgoto aplicadas aos usuários a partir de 1º de agosto de 2015. Tal ajuste extraordinário já incorporou nas tarifas do Saae os aumentos das tarifas de energia elétrica e da bandeira tarifária ocorridos até abril, dispensando a consideração de tais efeitos nesta Revisão Tarifária, exceto pelos valores a serem compensados na Conta de Variação da Parcela A (CVA), conforme discutido adiante.

Para avaliar o índice de aumento do preço médio de energia elétrica a ser sentido pelo Saae de Passos desde a Revisão Extraordinária de agosto de 2015, a Arsaev teve que prever o índice a ser aplicado pela Aneel às tarifas da Cemig Distribuição S/A em abril de 2016 e os valores das bandeiras tarifárias que serão aplicadas entre março de 2016 a abril de 2017.

Tarifas de energia elétrica

O índice de tarifas de energia elétrica a ser considerado nesta Revisão Tarifária retrata o impacto das alterações das tarifas da Cemig sentido pelo prestador após agosto de 2015. As informações do perfil de consumo de energia para o período de março de 2015 a fevereiro de 2016⁴ foram disponibilizadas pelo Saae de Passos.

O cenário de 2016 ainda apresenta impactos da crise vivida pelo setor energético entre o período de 2013 a 2015. Os valores que irão compor as tarifas homologadas pela Aneel para as distribuidoras de energia serão compostos de obrigações contraídas nesse período, recomposição de inflação e dificuldades adicionais levantadas para 2016, fatores que compõem a expectativa de um índice de reajuste abaixo do nível observado em 2015, mas provavelmente acima da inflação ao consumidor para o período.

Os principais fatores que terão impacto na composição do índice são: as cotas da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético, encargo regulatório do setor elétrico) para o ano de 2015; a recomposição dos impactos inflacionários sobre os custos gerenciáveis (IGP-M); previsão de ajuste na parcela de custos não gerenciáveis de energia elétrica associados a geração, transmissão e demais encargos; e os impactos na Conta de Variação da Parcela A (CVA) das distribuidoras de energia elétrica.

Assim, foi estimado um impacto total de 18% nas tarifas de energia elétrica da Cemig Distribuição S/A aplicadas para o Saae de Passos. Devido à dimensão dos valores previstos, a adoção de práticas de eficiência energética é de caráter estratégico para o prestador e irá gerar benefício econômico que pode ser mantido pelo Saae de Passos.

Bandeiras tarifárias

A partir de 1º de janeiro de 2015, entrou em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Desde então os valores acrescentados às tarifas de energia elétrica foram alterados três vezes pela Aneel⁵, em março e setembro de 2015 e em janeiro de 2016. A cor da bandeira é divulgada mensalmente e pode ser:

⁴ As informações de energia elétrica foram disponibilizadas pelo prestador até dezembro de 2015 e previstas para janeiro e fevereiro de 2016. Os dados foram consistentes com as respectivas despesas contábeis.

⁵ Resolução Homologatória Aneel Nº 1.859, de 27 de fevereiro de 2015, Nº 1.945, de 28 de agosto de 2015, e Nº 2.016, conforme informações da 2ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da Aneel, realizada em 26 de janeiro de 2016.

- Verde: condições favoráveis de geração de energia, não acrescenta valor à tarifa;
- Amarela: condições menos favoráveis, acréscimo de R\$ 0,015/kWh;
- Vermelha: - Patamar 1: condições críticas, acréscimo de R\$ 0,030/kWh;
- Patamar 2: condições mais críticas, acréscimo de R\$ 0,045/kWh.

As condições determinantes das bandeiras tarifárias estão relacionadas principalmente a questões climáticas, uma vez que grande parte da energia elétrica gerada no Brasil provém de usinas hidrelétricas. Em períodos prolongados de estiagem, para poupar a água dos reservatórios das usinas é possível recorrer às termelétricas, que apresentam maior custo de geração de eletricidade.

De janeiro 2015 a janeiro de 2016 foi acionada a bandeira tarifária vermelha, até então com um patamar apenas, de R\$ 0,055/kWh. Considerando que as condições dos reservatórios das hidroelétricas devem melhorar devido ao aumento das chuvas nos últimos meses, a Arsaee projetou que estará em vigor o patamar 1 da bandeira vermelha durante todos os meses do próximo período de referência.

Como o impacto da aplicação das bandeiras tarifárias também já havia sido estimado na Revisão Extraordinária de julho de 2015, foi necessário apenas fazer um ajuste devido às mudanças dos valores de acréscimo em setembro de 2015 e janeiro de 2016. Considerando o perfil de consumo de energia elétrica do Saae de Passos, o índice de relativo às bandeiras resultou em -5,28%, referente ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Índice de reajuste de energia elétrica

O índice de reajuste de energia elétrica é calculado através da divisão do faturamento com as tarifas previstas para abril de 2016 e os valores das bandeiras tarifárias vigentes pelo faturamento com as tarifas antigas e as bandeiras tarifárias iniciais, de acordo com o perfil de consumo do Saae de Passos.

Tabela 2 – Cálculo do índice de reajuste de energia elétrica

Faturamento simulado	Resultado
Faturamento 0, considerando bandeiras tarifárias Res. Aneel 1.858 de fev/15 e tarifas da Res. 1.872 de abril/15	R\$ 3.153.760
Faturamento 1, considerando bandeiras tarifárias Res. Aneel 2.016 de jan/16 e tarifas previstas para abril/16	R\$ 3.452.904
Índice de reajuste de energia elétrica (I EE)	9,49%

Fonte: informações do prestador, resoluções da Aneel e cálculos da Arsaee.

5.1.2. Combustíveis e Lubrificantes

Os valores de referência utilizados para este componente foram os verificados no período de março de 2014 a fevereiro de 2015⁶. Não foi possível utilizar as informações contábeis do período de março de 2015 a fevereiro de 2016, pois essas despesas foram registradas inadequadamente em uma conta

⁶ Valores atualizados a preços de março de 2015 a fevereiro de 2016.

de manutenção. É necessário que o Saae adeque o lançamento contábil dos gastos com combustíveis e lubrificantes.

A despesa com esse item representa 0,59% da receita do prestador. Para atualizar os preços no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, utilizou-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) verificado na região metropolitana de Belo Horizonte para os componentes de gasolina e óleo diesel.

5.1.3. Telecomunicação

Para estimar a variação de preços de telecomunicação de março de 2015 a fevereiro de 2016, utilizou-se o IPCA-BH para os componentes de telefonia fixa, telefonia móvel e acesso à internet, com pesos iguais para cada um.

Além das despesas com telefonia e processamento de dados, também estão inclusos os valores relacionados ao atendimento telefônico à população de Passos.

5.1.4. Pessoal

A despesa com pessoal representa 30,15% da receita do prestador. Para estimar a variação dos custos com pessoal de março de 2015 a fevereiro de 2016, utilizou-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que é a referência para recomposição salarial em acordos coletivos de trabalho.

Nesse componente estão agregados todos os custos relativos a mão de obra utilizada pelo prestador para execução de suas atividades. O item inclui despesas com salários, férias, férias-prêmio, décimo-terceiro salário e benefícios oferecidos aos servidores efetivos e contratados.

Em agosto de 2015, o quadro de servidores do Saae de Passos contava com o total de 100 colaboradores dispostos de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 3 – Perfil de Quadro de Pessoal

Inativos	Efetivos		Contratados	
	Administração	Sistema de Água e Esgoto	Administração	Sistema de Água e Esgoto
4	20	33	4	39

Fonte: informações do prestador.

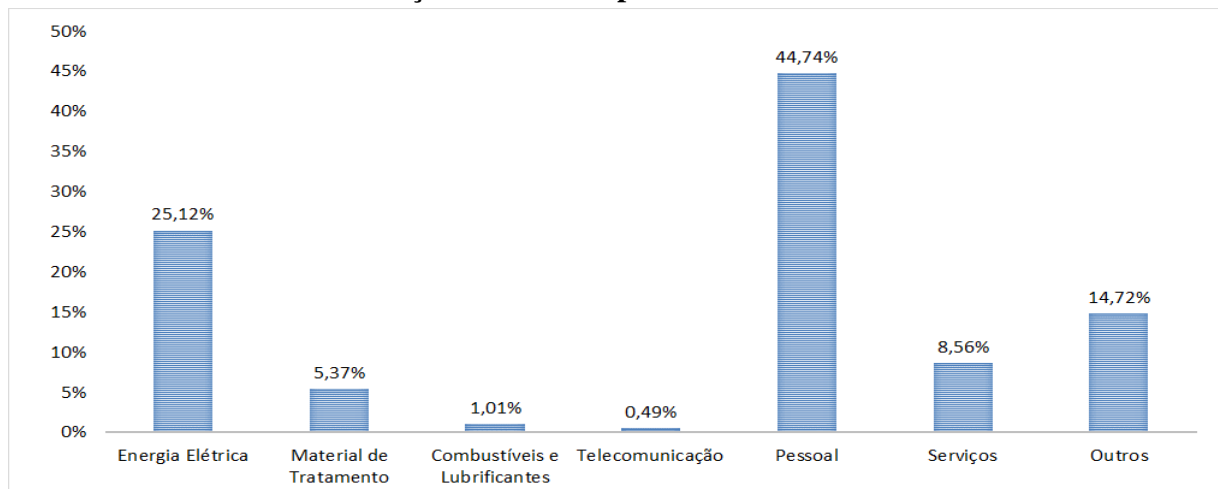
5.1.5. Análise de Eficiência Operacional

Conforme exposto acima, os custos operacionais compreendem os gastos com energia elétrica, material de tratamento, combustíveis, pessoal, serviços terceirizados, manutenção, comercialização, entre outros itens necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Como já explicado, a avaliação dos custos operacionais nesta Revisão Tarifária partiu da observação do incorrido pelo Saae de Passos no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, através dos registros contábeis do prestador. Os saldos observados nesse período foram atualizados monetariamente de acordo com índices de inflação específicos para cada item, conforme Tabela 1.

Na autarquia, os custos com pessoal e energia elétrica são os mais significativos e correspondem, respectivamente, a 44,74% e 25,12% do total dos custos operacionais no ano de 2015.

Gráfico 1 – Distribuição dos custos operacionais do Saae de Passos - 2015



Fonte: informações do prestador e cálculos da Arsaee.

Para a construção das tarifas nesta Revisão, a Arsaee tem seus cálculos orientados pelo conceito de Custos Operacionais Eficientes, por meio do qual são avaliados os custos necessários à operação dos serviços em regime de eficiência, compartilhando os ganhos de produtividade esperados com os usuários. A observação dos custos eficientes na construção das tarifas possui fundamento no artigo 22 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece como um dos objetivos da regulação:

IV. Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Para atender aos objetivos previstos, a Agência Reguladora poderá estabelecer fatores de produtividade, como destaca o artigo 38 da mesma lei:

§2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Em consonância com o exposto acima, os custos operacionais incorridos pelo prestador não devem, necessariamente, ser reconhecidos integralmente na revisão tarifária, o que pressupõe ajuste de custos a ser realizado pelo prestador, induzindo-o a uma trajetória de eficiência. A parcela a ser reconhecida dependerá da meta de eficiência calculada pela Arsaee.

Nesse sentido, o prestador que apresentar custos acima do nível de eficiência denota uso pouco eficiente de recursos e deve envidar esforços para reduzi-los, uma vez que sua nova receita não será mais capaz de garantir o pagamento de todas as suas despesas vigentes e a realização dos investimentos necessários. Já o prestador que apresentar um nível de custos eficientes abaixo da referência adotada, sinaliza o uso eficiente dos recursos e por este motivo dispensa glosa em custos operacionais por parte do regulador.

Para a definição de custos operacionais eficientes, a Arsaie utilizou a abordagem de *benchmarking* empírico, que consiste na comparação, através de técnicas estatísticas e econômicas, do desempenho do prestador de Passos em relação às melhores práticas observadas do setor analisado. Para tanto, foi necessário construir uma representação da tecnologia de produção por meio de uma fronteira de operação eficiente entre prestadores de serviços de saneamento básico comparáveis ao Saae de Passos.

A construção dessa fronteira se deu a partir da técnica estatística de Fronteira Estocástica. A estimação por Fronteira Estocástica (SFA) tem como vantagem principal a possibilidade de separação da estimativa de eficiência do prestador, modelada a partir de uma distribuição estatística, em relação a choques aleatórios exógenos alheios ao controle das firmas. Outros métodos disponíveis para a construção da fronteira de eficiência, como a Análise Envoltória de Dados (DEA) ou Mínimos Quadrados Corrigidos (COLS), consideram que todo o desvio em relação à fronteira se deve por conta da menor eficiência do prestador, desconsiderando qualquer outro elemento não gerenciável que afete seu desempenho, como uma condição climática desfavorável, por exemplo (FERRO, LENTINI & ROMERO, 2011)⁷. Logo, a opção pelo método de Fronteira Estocástica se mostra mais adequada ao propósito da Revisão Tarifária ao distinguir estes dois elementos que compõem o desvio de determinado prestador da fronteira de eficiência.

A partir do método de Fronteira Estocástica, estimou-se uma curva de distância orientada a insumos, no qual o único insumo é o custo operacional descontado dos impostos (custo de exploração). A fronteira afere o mínimo de insumos necessário para a obtenção de um valor fixo de produto ou serviço. Dessa forma, foi avaliado o nível de redução máxima das despesas operacionais do Saae de Passos de forma que mantenha sua operação nos mesmos níveis e condições observadas.

A estimação da fronteira de distância empregou as bases do Snis de 2010 a 2013 (últimos quatro anos disponíveis). Como corte amostral, visando limitar a comparação a prestadores semelhantes ao Saae de Passos, utilizaram-se apenas os prestadores locais que atuam no centro-sul brasileiro⁸, excluindo departamentos e organizações sociais. Aplicou-se, também, um corte populacional, considerando apenas municípios com população acima de 50 mil habitantes.

Ademais, foram feitas limpezas prévias na amostra, com o objetivo de mitigar o problema de qualidade dos dados e excluir valores atípicos (*outliers*). Como resultado da limpeza nos dados, a amostra contou com 73 prestadores locais, proporcionando uma análise sobre 292 observações (quatro observações anuais de cada prestador).

A equação da função de distância estimada considerou a relação do custo de exploração com 10 fatores explicativos dos custos. Estas variáveis foram selecionadas por serem, no entendimento da Arsaie, as principais direcionadoras de custos dos prestadores do setor de saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário).

Os fatores que direcionam os custos relacionados para a análise foram divididos em quatro grupos:

⁷ FERRO, Gustavo; LENTINI, Emilio; ROMERO, Carlos Adrián. Eficiencia y su medición en prestadores de servicios de agua potable y alcantarillado. 2011.

⁸ Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul.

1. Núcleo: contemplam os fatores que estão diretamente associadas ao custo de operação dos serviços, como, por exemplo, as ligações de água e de esgoto;
2. Contexto: consideram elementos que afetam os custos operacionais, mas que não estão sob gestão do prestador, como o consumo médio por economia, o custo de vida, a densidade de rede ou a verticalização (relação entre economias e ligações) do município;
3. Qualidade: são fatores que influenciam o custo e estão sob a gestão do prestador, como o nível de perdas na distribuição ou a abrangência no tratamento de esgoto;
4. Tendência: buscam avaliar como a fronteira de eficiência evolui ao longo dos anos.

A tabela a seguir lista as variáveis consideradas para a análise de *benchmarking* de Passos.

Tabela 4 - Direcionadores de Custos considerados na análise de eficiência operacional

Grupo de Variáveis	Subgrupo	Serviço	Variável	unid.
Núcleo	Escala do Serviço	Água	Ligações Ativas de Água	lig.
Núcleo	Escala do Serviço	Esgoto	Ligações Ativas de Esgoto	lig.
Contexto	Contexto	Água/Esgoto	Salário Médio do Município	R\$
Contexto	Contexto	Água	Densidade da rede de distribuição de água	lig/km
Contexto	Contexto	Água	Verticalização	econ/lig
Contexto	Fontes de Captação	Água	Participação das fontes subterrâneas para captação	%
Contexto	Contexto	Água	Volume consumido de água por economia de água	m ³ /econ/ano
Qualidade	Perdas	Água	Índice de Perdas na Distribuição	%
Qualidade	Tratamento de Esgoto	Esgoto	Tratamento do Esgoto coletado em relação consumo de água	%
Controle	Tendência	-	Tendência anual da função distância	

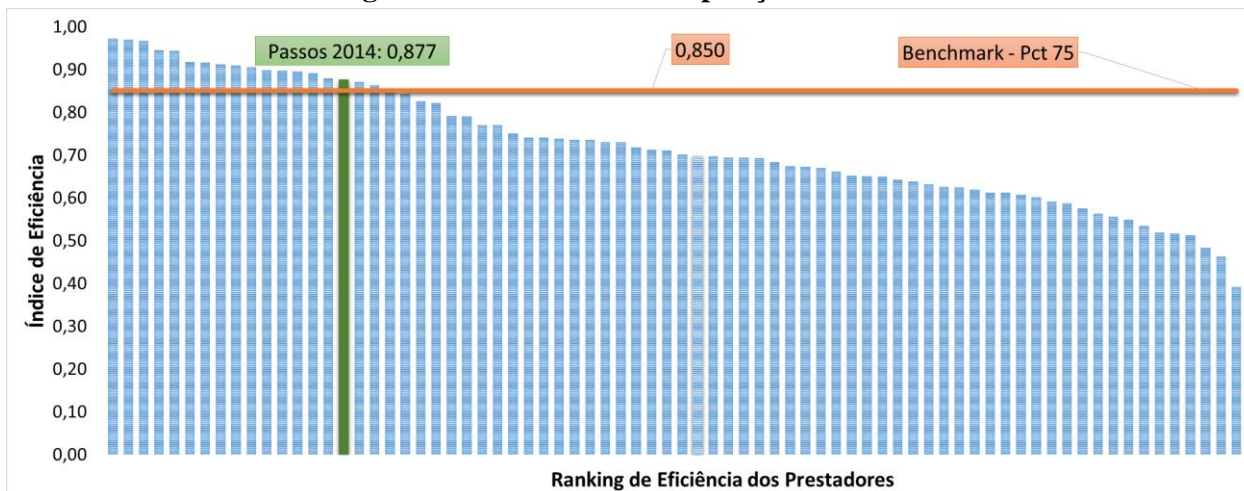
Fonte: elaboração própria.

Utilizando os coeficientes obtidos com a estimação da função de distância para os dados do Snis de 2010-2013, passou-se à medição da eficiência do Saae de Passos para o ano 2014 (último ano com informações disponíveis a Arsaee). A eficiência da autarquia em 2014 foi igual a 0,877, ou seja, comparando com o prestador mais eficiente observado na amostra (índice de eficiência igual a 1), ainda é possível que o Saae de Passos reduza em 12,3% os custos operacionais.

No entanto, a redução de custos estipulada pela Arsaee não considerou a eficiência máxima como meta, pois reconhece a dificuldade em atingir a eficiência máxima, sobretudo em curto prazo (ciclo tarifário, geralmente com duração de quatro anos). Desse modo, foi estipulado um patamar de eficiência mais factível, sendo definido pelo percentil 75 das eficiências como meta para redução dos custos operacionais. Ou seja, a meta a ser atingida pelos prestadores não será aquela da empresa mais eficiente da amostra, mas a eficiência atingida por pelos 25% de prestadores mais eficientes da amostra.

Considerando o percentil 75, a eficiência meta para os prestadores da amostra foi de 0,85. O resultado pode ser visto no gráfico a seguir, que destaca o *ranking* das estimativas de eficiências calculadas para os prestadores utilizados na análise.

Gráfico 2 – Ranking de eficiência estimada e posição do Saae de Passos em 2014



Fonte: Snis 2013 e 2014 e cálculos da Arsaes.

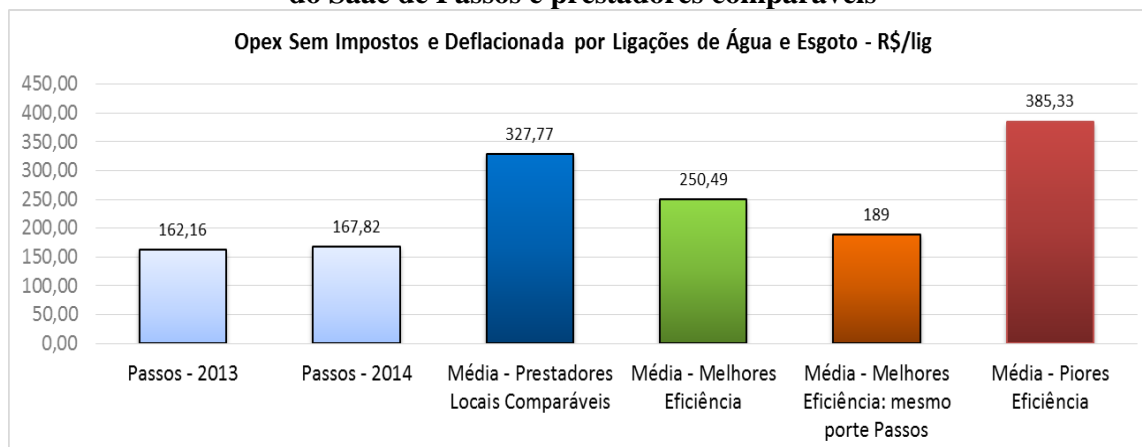
Dessa forma, o Saae de Passos apresenta-se 3,10% acima da fronteira de eficiência estipulada como meta para os prestadores da amostra. Assim, a Arsaes não aplicará redutor de produtividade sobre os custos operacionais incorridos pelo Saae de Passos nesta Revisão Tarifária. Apesar disso, a análise comparativa (*benchmarking*) permite observar algum potencial de melhoria operacional, o que deve ser buscado pelo Saae através de ações gerenciais, sem perder de vista a qualidade adequada dos serviços.

Além da comparação de eficiência pelo método de Fronteira Estocástica já apresentado, é realizada a seguir uma análise de indicadores que, apesar de mais rudimentar, permite a avaliação de diversas dimensões dos custos do Saae.

Conforme evidenciado no gráfico abaixo, a autarquia apresenta despesa de exploração (Opex)⁹ por ligação em nível inferior dos demais prestadores comparáveis, o que confirma a eficiência em termos de custo em relação aos prestadores comparáveis.

⁹ Opex equivale à informação FN015 do Snis, Despesas de Exploração (DEX), da qual são subtraídos os impostos (FN021, Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX, também do Snis) e o valor é deflacionado pelo IPCA.

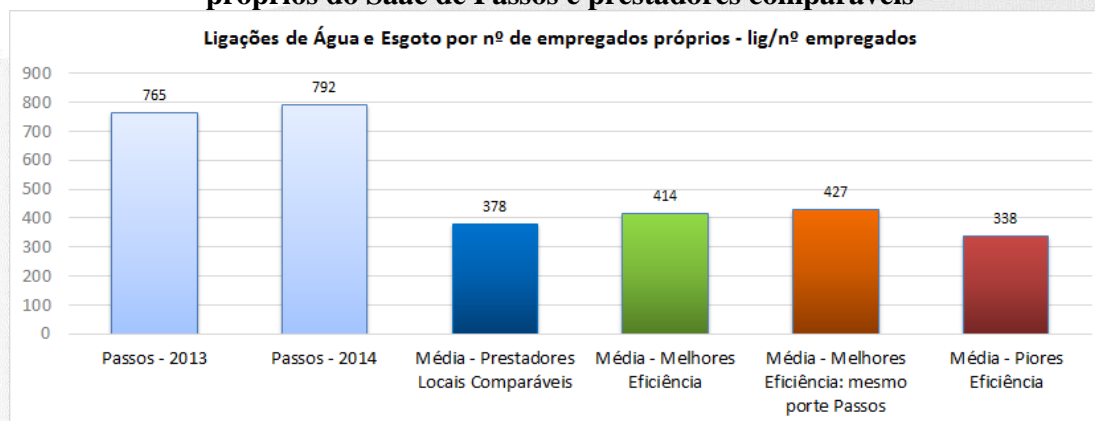
Gráfico 3 – Comparação do indicador despesa de exploração por ligações ativas de água e esgoto do Saae de Passos e prestadores comparáveis



Fonte: Snis 2013 e 2014 e cálculos da Arsaee.

A maior parte da eficiência no uso de recursos deve-se ao quadro de pessoal enxuto, se comparado ao grupo de prestadores semelhantes. A informação é confirmada pelo indicador Ligações Ativas de Água e Esgoto por Empregado Próprio analisado no gráfico a seguir: para o ano de 2013, o Saae de Passos apresenta indicador 79% maior que o grupo de prestadores mais eficientes de mesmo porte¹⁰, enquanto a média do número de ligações ativas de água e esgoto do grupo é semelhante à do Saae de Passos¹¹.

Gráfico 4 – Comparação do indicador ligações ativas de água e esgoto por número de empregados próprios do Saae de Passos e prestadores comparáveis



Fonte: Snis 2013 e 2014 e cálculos da Arsaee.

¹⁰ O grupo de prestadores mais eficientes de mesmo porte que Passos é composto por 7 cidades, com população entre 95.000 e 126.000 mil habitantes, de natureza jurídica “autarquia” e número de ligações de água e esgoto entre 49.000 e 79.000 (o que denota intervalo de ligações próximo ao do Saae de Passos).

¹¹ Vale ressaltar que, em 2013 e 2014, o Saae de Passos apresentava 89 funcionários próprios, entre efetivos e contratado. A quantidade de funcionários próprios cresceu para 103 no ano de 2015, o que denota queda no nível de eficiência.

No entanto, apesar do quadro de funcionários reduzido, o Saae apresenta alto custo por empregado próprio em relação aos prestadores comparáveis, conforme mostra o gráfico a seguir.

Gráfico 5 – Despesa com pessoal por nº de empregados próprios - Saae de Passos com prestadores comparáveis



Fonte: Snis 2013 e 2014 e cálculos da Arsaee.

A tabela a seguir demonstra que, na média, a despesa com pessoal chega a ser duas vezes maior para funcionários efetivos em comparação aos contratados. Contribuem para a diferença: quinquênios (conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Passos); progressão horizontal (prevista no Plano de Carreiras do Saae) e alocação de expressivo número de comissionados para área operacional do sistema de água e esgoto, na qual os salários são em média menores que da área administrativa.

Tabela 5 – Despesa mensal média por tipo de empregados – Saae de Passos (2014)

Efetivo	Contratado	Média
R\$ 7.081	R\$ 3.165	R\$ 5.548

Fonte: informações do prestador e cálculos da Arsaee.

A possibilidade de aposentadorias próximas tende a reduzir ainda mais o quadro de pessoal da autarquia, o que pode ameaçar a capacidade operacional do prestador caso os postos de trabalho não forem repostos. Contudo, as novas contratações devem ser repensadas quanto a remunerações e benefícios, especialmente em caso de novo concurso público. O alto custo por funcionário pode exigir revisão de Plano de Cargos e Salários e benefícios de forma a não onerar tarifa.

O Relatório de Análise Econômico-Financeira do Saae de Passos (2011-2015), elaborado pela Gerência de Fiscalização Econômica da Arsaee e resumido no item 3 desta Nota Técnica, e o diagnóstico para esta Revisão Tarifária, apresentado no item 4, constataram a necessidade de um Programa de Desenvolvimento e Gestão para o Saae de Passos de forma a permitir melhoria de planejamento, gestão, controle interno, comercialização e contabilidade. Tal programa viabilizaria ganhos de produtividade, que permitirão a adoção de tarifas mais módicas no futuro, e melhorias na qualidade dos serviços prestados.

Assim, dada a necessidade de melhorias internas do Saae e o resultado do comparativo de custos operacionais entre prestadores, a Arsae incluirá na Revisão Tarifária um montante anual de R\$ 350.880, equivalente a 1,53% da receita tarifária de aplicação (ou 2,33% dos custos operacionais), com destinação específica para a contratação de uma Consultoria especializada em gestão e controles internos que possa dotar o Saae de condições para reorganização contábil e comercial. A seção 5.4.1 traz mais detalhes.

5.2. Impostos e Taxas

Os impostos e taxas representam 3,02% da receita tarifária do Saae e, por não serem gerenciáveis, serão considerados integralmente, a fim de garantir a neutralidade dos efeitos para o prestador.

Tabela 6 – Cálculo de Impostos e Taxas

Item	Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em R\$)	% Receita Tarifária Base
Pasep e Cofins	265.039	1,18%
TFAS	297.000	1,33%
Proteção de mananciais	114.847	0,51%
Total I&T	676.887	3,02%

Fonte: informações do prestador e cálculos da Arsae.

O Saae de Passos está sujeito ao pagamento de Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), equivalentes a 1,18% da receita tarifária.

O segundo item do grupo é a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento da Arsae (TFAS), definida na Lei Estadual 18.309/2009 e calculada tendo como referência o número de economias de água e de esgoto atendidas pelo prestador. A Arsae estima que o valor a ser pago no período de março de 2016 a fevereiro de 2017 seja equivalente a cerca de 1,33% da receita tarifária do Saae de Passos.

A Arsae reservou também 0,5% da receita para o atendimento da Lei Estadual 12.503/1997. A Lei Piau criou o Programa Estadual de Conservação de Água e determinou que empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica, públicas e privadas, devem investir pelo menos 0,5% da receita operacional na proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica em que houver exploração. É necessário que o Saae crie uma conta contábil para registrar essas despesas e informe a Arsae sobre a destinação dos gastos.

5.3. Custo de Capital

Em Custo de Capital (CC) são considerados os recursos necessários para investimentos e para pagamento de amortização, juros e encargos de financiamentos destinados à implantação do sistema de tratamento de esgoto e a construção do novo sistema de abastecimento de água com captação no Rio Grande, firmados em 2004 com a Caixa Econômica Federal.

Tabela 7 – Cálculo de Custo de Capital

Item	Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em R\$)	% Receita Tarifária Base
Amortização de empréstimos	1.327.597	5,93%
Encargos/Juros de Financiamento	1.234.883	5,52%
Investimentos	4.500.482	20,10%
Total Custo de Capital	7.062.962	31,55%

Fonte: informações do prestador e cálculos da Arsae.

5.3.1. Investimentos

De acordo com a Lei 11.445/2007, o Município é o responsável por elaborar um PMSB de maneira participativa e, com base nele, priorizar ações em um Plano de Investimentos. Com base nessas informações é possível incluir no cálculo da Revisão Tarifária ajustes sobre a receita autorizada de acordo com os recursos necessários à execução dos investimentos previstos. O regulador (em conjunto com a entidade municipal de controle social) fiscaliza a execução dos investimentos ao longo do ciclo tarifário e, ao final do período, repactuam-se novos investimentos necessários, com base em uma revisão do PMSB. Alinham-se, assim, os vários instrumentos da política de saneamento de maneira concatenada: PMSB, prestação dos serviços e regulação.

O Município de Passos contratou uma empresa consultora para elaborar seu PMSB e, à época dos estudos referentes à Revisão Tarifária, ainda não tinha sido publicado o documento final. Entretanto, ainda que ao final, a Arsae colaborou na elaboração do PMSB por meio da emissão de um relatório sobre o Produto 4 – Planejamento Estratégico, que foi enviado à empresa consultora e aos responsáveis pelo PMSB. Na ótica da Agência, ainda que não se tenha concluído o processo de planejamento, o contato prévio que foi feito com o PMSB e a análise realizada sobre os produtos puderam subsidiar as discussões posteriores que levaram à definição do Plano de Investimentos considerado para esta Revisão Tarifária.

Assim, no que diz respeito ao planejamento de investimentos, a Arsae apoiou o Saae a elencar e priorizar as ações para o primeiro ano. Espera-se que o Município possa dar prosseguimento ao PMSB para que se possa contar com um instrumento mais robusto de planejamento no próximo ano. A Arsae estará à disposição do Município e do Saae para apoiar nos estudos e tomada de decisões.

O PMSB, apesar de preliminar, propõe uma série de programas, projetos e ações que demandam um volume indisponível de recursos para financiamento. A geração de todos estes recursos via tarifa oneraria excessivamente o usuário, também encontrando dificuldades técnicas do Saae para realização dos desembolsos e acompanhamentos necessários aos projetos. Assim, partindo do PMSB em elaboração, o Saae, com apoio da Arsae, estabeleceu a priorização das ações considerando as necessidades mais urgentes a serem realizadas em 2016, listando-as no Plano de Investimentos para 2016, conforme tabela a seguir.

A escolha se deu com base nas seguintes premissas principais: manutenção da infraestrutura e continuidade da prestação do serviço; ações que tragam benefícios imediatos, principalmente em termos de redução de custos operacionais ou aumento da receita; e ações estruturantes preparatórias para realização dos investimentos futuros, todas decorrentes do PMSB.

As ações foram classificadas em quatro tipos: Expansão, Manutenção da Infraestrutura, Melhoria Operacional e Planejamento. As ações de Melhoria Operacional objetivam maior eficiência e segurança operacional, com reflexos no resultado econômico do Saae. Estão previstas cinco ações, do total das dez, que compreendem R\$ 1.819.482 em investimentos, correspondendo a pouco mais de 40% do montante total previsto. Para Manutenção da Infraestrutura, estão previstas duas ações que somam R\$1.000.000 e representam aproximadamente 22% do total.

Visando a expansão dos serviços, estão previstas duas ações que equivalem a 34% do volume de investimentos. A primeira é a construção da Elevatória Coimbrãs, que permitirá o melhor aproveitamento do Sistema Rio Grande para abastecimento das áreas de crescimento da cidade, sendo dividida em duas etapas: Booster e Reservatório. O valor estimado é de R\$ 1.521.000.

Por fim está prevista uma ação de planejamento que consiste na elaboração dos planos diretores dos sistemas de água e esgoto, que, embora represente apenas 4% do total, trata-se de um instrumento estratégico para fundamentar a tomada de decisão em relação aos investimentos futuros, principalmente para o projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que fará o tratamento de esgoto da bacia São Domingos.

Espera-se que o Plano de Investimento aprovado para a Revisão Tarifária do Saae de Passos seja capaz de viabilizar um volume importante de investimentos em saneamento para o Município. As demandas vão ao encontro do que foi proposto pelos produtos do PMSB, ainda que o trabalho esteja em fase de conclusão.

Tabela 8 – Plano de Investimentos 2016

Ação		Justificativa	Detalhamento	Valor	Priorização	Classificação
Elaboração do Plano Diretor de Água e de Esgoto		Ação permitirá melhor tomada de decisões sobre operação e investimentos nos sistemas. Ferramenta auxilia na definição de procedimentos de tratamento e distribuição de água e planejar a expansão dos sistemas de água e esgoto.	Valor estimado considerando-se custos de mercado.	160.000	1	Planejamento
Aquisição de conjunto motobomba e transformador para o Sistema Rio Grande		A legislação, através da resolução ArsaE nº 40/13 e a NBR ABNT 12214-1992, define a necessidade da continuidade na prestação dos serviços de abastecimento e a existência de motobomba reserva. O investimento visa maior segurança operacional em caso de falha de conjunto motobomba, uma vez que não existe equipamento reserva.	Valor estimado considerando-se estudos e cotações realizados pelo Saae.	350.000	2	Melhoria Operacional
Substituição de hidrômetros - 1ª etapa		Parque de hidrômetros antigo, necessita de reposição. Pode incrementar receita do Saae pela redução de perdas aparentes.	5.000 hidrômetros, considerando-se custo unitário de R\$ 120 (com instalação).	600.000	3	Melhoria Operacional
Aquisição de conjuntos motobombas e painéis para a captação do Sistema Bocaina		Necessidade de reduzir custo com energia demanda aquisição das bombas.	Valor definido com base em estudos e cotações já realizados pelo Saae.	581.482	4	Melhoria Operacional
Recuperação na estrutura dos reatores da ETE		Houve desgaste estrutural dos reatores devido aos processos bioquímicos intrínsecos ao tratamento do esgoto. A ação deve ser feita visando não comprometer os reatores estruturalmente, prejudicando a qualidade de operação e reduzindo a capacidade de tratamento da ETE.	Valor estimado tendo em vista obras já realizadas em partes dos reatores.	500.000	5	Manutenção Infraestrutura
Elevatória Coimbras	1ª Booster	Obra para aproveitar sistema Rio Grande e diminuir pressão sobre sistema Bocaina, já que crescimento da cidade está na área do sistema Rio Grande.	Valores definidos com base em estudos e cotações já realizados pelo Saae.	875.575	6	Expansão
	2ª Reservatório			625.425	7	Expansão
Injeção de poliuretano no reservatório de 2.000 m ³		Obra que visa a eliminar as trincas existentes no reservatório.	Valor estimado com base em estudos realizados pelo Saae.	500.000	8	Manutenção Infraestrutura
Aquisição de reservatório metálico 200 m ³ bairro Aclimação		Ação visa a aumentar segurança operacional do abastecimento de água na região.	Valor estimado com base em estudos realizados pelo Saae.	150.000	9	Melhoria Operacional
Elaboração de Projeto Executivo e Estrutural de ETE		A alternativa mais viável para o tratamento de esgoto na Bacia São Domingos é a construção de ETEs de pequeno porte.	Valor estimado considerando-se custos de mercado.	20.000	10	Expansão
Substituição de hidrômetros - 2ª etapa		Complementação, caso haja disponibilidade de recursos	1.150 hidrômetros, considerando-se custo unitário de R\$ 120 (com instalação).	138.000	11	Melhoria Operacional
Total				R\$ 4.500.482		

Fonte: informações do prestador e cálculos da ArsaE.

No entanto, conforme apontado anteriormente, o desequilíbrio financeiro ocorrido em 2015 traz elevado comprometimento de recursos para o ano de 2016. É preciso esclarecer que a capacidade de investimento estará limitada pelos Restos a Pagar.

Ao todo, serão disponibilizados R\$ 4.500.482 (20,10% da receita tarifária) para investimentos, porém uma fração desse recurso pode ser consumida para sanar parte do desequilíbrio financeiro da autarquia. A redução na disponibilidade financeira do prestador no decorrer do último período de

referência, aliada ao saldo de Restos a Pagar do exercício de 2015, apresenta um desafio a ser enfrentado pelo Saae de Passos neste ciclo tarifário.

Os Restos a Pagar em 2015, com previsão de execução em 2016, totalizam aproximadamente R\$ 2,18 milhões, sendo compostos por R\$ 737 mil de Restos a Pagar Processados e R\$ 1,44 milhão de Restos a Pagar Não Processados (Restos a Pagar NP)¹².

Os Restos a Pagar Processados consistem em obrigações do prestador que foram empenhadas e liquidadas, ou seja, houve efetivamente a prestação do serviço ou a entrega do produto acordada entre o fornecedor e o Saae, contudo, ainda não efetivado o respectivo pagamento.

Por outro lado, os Restos a Pagar Não Processados são compostos pelas despesas do Saae que sofreram empenho, porém ainda não foram liquidadas (a prestação do serviço ou compra de material ainda não ocorreu, não ocorrendo o fato gerador da despesa) e, dessa forma, podem não se tornar uma despesa efetiva e não gerar dispêndio de recursos. No entanto, observando o histórico da execução desses empenhos pelo Saae de Passos entre 2012 a 2014, constata-se que os empenhos inscritos em Restos a Pagar NP e que foram posteriormente liquidados e pagos são, em média, 92% do saldo total.

Em sua composição, os Restos a Pagar NP do exercício de 2015 apresentam importante concentração do saldo total em despesas e custos operacionais, sendo que material de tratamento e serviços de terceiros representam 72,35% dos valores inscritos. Assim, devido ao histórico de execução da autarquia e ao fato de o saldo de Restos a Pagar NP ser composto por custos operacionais, é necessária a consideração desses valores.

Os Restos a Pagar são um reflexo da crise financeira vivenciada pelo Saae em 2015, com redução de mercado e de receita e aumento de custos operacionais, mas também pela antecipação de investimentos, em especial na ETA Rio Grande, mesmo sem recursos disponíveis, implicando o comprometimento de pagamentos aos fornecedores. Por outro lado, a Prefeitura deve ao Saae o montante de R\$ 923 mil relativo às faturas de água entre setembro de 2011 e outubro de 2013¹³.

Ou seja, a contemplação do Plano de Investimento em sua totalidade é condicionada a resolução dos problemas de fluxo de caixa por parte do Saae. O prestador deve gerenciar tanto a execução dos investimentos quanto promover esforços de gestão, visando a eficiência operacional (redução de custos) e recebimento tempestivo de receitas para permitir o ajuste de caixa e evitar comprometer a execução dos investimentos.

Ações para redução de perdas aparentes (substituição de hidrômetros e vistorias para combate a fraudes), assim como recadastramento comercial, podem resultar em acréscimo de receita e devem ser priorizadas pelo Saae. Por outro lado, a dificuldade financeira pode agravar-se ainda mais caso haja execução de custos e despesas além dos valores previstos, investimentos feitos de forma não planejada e redução de mercado.

Os desafios definidos serão reavaliados na próxima revisão de tarifas, realizando-se modificações de acordo com: o resultado final do plano municipal, a execução das ações propostas neste documento e

¹² O valor citado já considera o percentual de execução média dessas despesas. O valor inscrito em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2015 totaliza R\$ 1,56 milhão, conforme Balanço Patrimonial de 2015 do prestador.

¹³ Conforme Lei Municipal nº 3.028, de 10 de outubro de 2013, e Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD 001-2013, da mesma data, firmado entre o Município e o Saae.

o planejamento estratégico do Saae. A avaliação será periódica, ao longo do ciclo tarifário, através de acompanhamento e fiscalização físico-financeira do uso dos recursos e andamento das obras, quando houver, firmado entre a Agência e a Autarquia.

O Saae deverá concentrar os gastos com investimentos nas ações detalhadas nesta Nota Técnica. Caso emergências exijam o desenvolvimento de ações de investimento não previstas, o Saae deve comunicar à Agência a necessidade e apresentar justificativas, tendo ciência que o procedimento implica em deixar de fazer alguma outra ação que foi priorizada no planejamento.

O prestador, para fins de consistência e controle, deve registrar investimentos segundo regras de contabilização e modelos de relatórios gerenciais extracontábeis a serem definidos pela Arsa. Os investimentos deverão ser registrados, de acordo com a natureza de cada um, em contas definidas pela Arsa, a serem incorporadas ao Plano de Contas do prestador. O envio dos documentos contábeis e dos controles extracontábeis à Agência Reguladora se dará em periodicidade trimestral.

Adicionalmente, poderão ser solicitadas, conforme necessárias, informações complementares de cunho diversificado, como notas fiscais, notas de empenho e outros documentos que se fizerem necessários aos processos de acompanhamento e fiscalização da execução dos investimentos por parte da Agência.

A comunicação e transparência nas relações entre o prestador e a Arsa serão de extrema importância para validar os resultados e garantir à população a correta destinação dos recursos tarifários. Ambas as instituições devem estar abertas ao diálogo.

5.3.2. Amortização de Empréstimos e Juros de Financiamento

Conforme verificado pela Arsa na ocasião da Revisão Tarifária do Saae de Passos de 2011 e explicitado na Nota Técnica CRFEF 10/2011, foram celebrados, no dia 30 de junho de 2004, pela Prefeitura de Passos e pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Saneamento do Governo Federal, dois contratos de financiamento destinados à implantação do sistema de tratamento de esgoto (no valor de R\$ 14.139.951,66) e à construção do novo sistema de abastecimento de água com captação no Rio Grande (no valor de R\$ 3.715.000,00). Sobre esses contratos incidiam, além das taxas administrativas (2% ao ano) e de risco (2% ao ano), taxas de juros de 6,5% e 8% ao ano, respectivamente, a serem pagas em parcelas mensais, durante um prazo de 15 anos, sendo que o Saae de Passos é responsável pelo pagamento mensal das obrigações contraídas nestes contratos de financiamento.

As despesas com amortizações de empréstimos e juros de financiamentos estimadas para o período de março de 2016 a fevereiro de 2017 totalizam R\$ 2.562.480 e correspondem a 11,45% da receita tarifária do prestador.

5.4. Destinações Específicas

Com o objetivo de cumprir metas e objetivos dos serviços, conforme Lei 11.445/2007 (art. 29, §1º, inciso III), serão gerados recursos tarifários, considerados como Destinações Específicas (DE), de acordo com as necessidades apontadas no diagnóstico realizado pela Arsa. As DE serão compostas de duas partes: Programa de Desenvolvimento e Gestão e Tarifa Social.

A Lei 11.445/2007 estabelece, no artigo 29, as seguintes diretrizes para a instituição de tarifas:

(...)

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

(...)

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

O mesmo artigo, no §2º, ainda prevê a adoção de subsídios tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

A Arsaee desenvolveu o conceito de Destinação Específica para agrupar itens que devem ter um tratamento regulatório diferenciado. O percentual da receita associado a cada um desses itens deverá ser depositado em uma conta vinculada e somente poderá ser acessado pelo prestador para cumprir os objetivos acordados com o regulador. Os recursos de cada item de Destinação Específica estarão sujeitos a controles contábeis e extracontábeis, assim como será garantida a transparência aos usuários, titular dos serviços (município) e demais interessados. Desta forma, em vez de comporem o recurso em que o prestador tem livre gestão (custo operacional, impostos e taxas e custo de capital), haverá garantia de aplicação destes recursos para a realização dos objetivos previstos pelo regulador.

Nesta Revisão Tarifária do Saae de Passos, há dois itens de Destinações Específicas: Programa de Desenvolvimento e Gestão e Tarifa Social.

Ao contrário dos itens de custos operacionais em que o prestador deve ter incentivos em reduzir pela dinâmica regulatória, a Arsaee quer garantir a aplicação dos recursos nas ações previstas, de forma a cumprir metas e objetivos do serviço. Espera-se que a destinação específica de recursos de cada um destes itens permita a estruturação e melhoria da prestação a médio e longo prazos, garantindo as condições para a superação dos desafios atuais. Assim, será possível melhorar a qualidade dos serviços e reverter os ganhos de produtividade em modicidade tarifária no futuro próximo.

A Arsaee considera primordial a transparência e o monitoramento das origens e a aplicação dos recursos de destinação específica gerados a partir desta Revisão. Para tanto, foram definidos procedimentos a serem adotados pelo Saae para a prestação de contas à Agência e aos usuários das ações financiadas pelos recursos com destinação específica.

O contexto de aplicação desse mecanismo tarifário e a sua destinação específica exigem a adoção de planejamento, controle e transparência que compartilhem objetivos e resultados alcançados entre os diversos atores envolvidos.

O acompanhamento da cobrança e da aplicação dos recursos de destinação específica será realizado a partir de controles definidos pela Arsaee, os quais o Saae deverá adotar. Os controles a serem estabelecidos estão descritos no Anexo II. Entende-se que a adoção de tais procedimentos promoverá a necessária transparência tanto na adoção e aplicação dos recursos de destinação específica quanto dos principais resultados alcançados.

O Saae se comprometerá a aplicar os recursos de destinação específica, conforme definido nesta Nota Técnica. Caso isso não ocorra, deverá restituir os valores utilizados à conta vinculada.

A Arsaee avaliará os resultados das ações, a eficácia dos mecanismos de controles e os esforços de gestão do Saae para decidir sobre a continuidade dos temas de Destinação Específica considerados nesta Revisão Tarifária e se implementa novos projetos no futuro, como Programa de Controle de Perdas e Programa de Proteção de Mananciais.

A seguir, são detalhados os itens que comporão as Destinações Específicas do Saae nesta Revisão Tarifária.

5.4.1. Programa de Desenvolvimento e Gestão

Através de acompanhamentos do ciclo tarifário 2011/2015 que se encerra, seja nas fiscalizações econômicas, relatórios de avaliação ou pela interação com o prestador, a Arsaee observou dificuldades de gestão enfrentadas pelo Saae, refletidas em: carência de planejamento, acompanhamento e ajustes de ações; fragilidade das informações contábeis e comerciais; desajuste financeiro provocado pela redução de receita e aumento de custos; falta de diagnóstico e plano de ação para lidar com crises (escassez hídrica e financeira); antecipação de gastos sem contar com recursos suficientes, comprometendo receita futura; ausência de indicadores de gestão para acompanhamento; desatenção às normas regulatórias.

Dado o reduzido quadro de pessoal administrativo do Saae, e entendendo que esforço de gestão pode contribuir para a superação dos desafios enfrentados, mesmo com limitação de recursos, a Arsaee incluirá nesta Revisão Tarifária recursos para a contratação de consultoria especializada em gestão, com a função principal de apoiar o prestador no diagnóstico da situação administrativa, avaliação de processos contábeis e comerciais que permitam melhorar a qualidade de informações e elaborar análises gerenciais que permitam aproveitar oportunidades de ganho em eficiência, redução de custos e aumento de receita. Além disso, espera-se transferência de conhecimento para o Saae e verificação da adequação da estrutura de pessoal administrativo para eventual ajuste na próxima Revisão Tarifária em 2017.

A Arsaee reservou um percentual de 1,53% da receita do Saae para a destinação específica de Programa de Desenvolvimento e Gestão. Este recurso, que deve ser depositado em conta vinculada e usado especialmente para este fim, objetiva viabilizar a contratação de uma consultoria especializada em gestão empresarial e pública com experiência comprovada e profissionais capacitados para auxiliar o Saae a superar os desafios enfrentados.

As recomendações e resultados esperados da consultoria são:

- i. Avaliar procedimentos de registros contábeis, com mapeamento de riscos e instituição de mecanismos de controle;
- ii. Sugerir e implementar adequações e padronizações de procedimentos contábeis;
- iii. Apoiar e orientar o Saae na implantação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e transição do regime de caixa para o regime por competência;
- iv. Apoiar o Saae na adequação do Plano de Contas do Saae à Contabilidade Regulatória a ser apresentada pela Arsaee;
- v. Capacitar o pessoal próprio do Saae responsável pela contabilidade;

- vi. Apoiar o cadastramento comercial do Saae (de acordo com categorias de uso e informações de CPF e CNPJ de titulares), identificando oportunidades de melhoria e de aumento de receita pela redução de perdas aparentes (não físicas);
- vii. Apoiar o Saae na estruturação de um programa de substituição de hidrômetros;
- viii. Apoiar o Saae na elaboração de um programa de vistorias em ligações inativas;
- ix. Apoiar o Saae na elaboração de um programa de vistorias para verificação de mau funcionamento de hidrômetros ou de fraudes em ligações ativas, com atenção para os procedimentos previstos na Resolução 40/2013 para caracterização de irregularidades;
- x. Verificar consistência e adequação de informações, especialmente contábeis e comerciais;
- xi. Avaliação da qualidade das informações essenciais para a gestão do Saae (contabilidade, comercial, operacional), identificando seus responsáveis bem como os critérios para sua apuração;
- xii. Avaliar a adequação dos sistemas de informação adotados pelo Saae e indicar os sistemas que necessitam ser implantados e o seu grau de integração;
- xiii. Instruir o Saae a adotar a contabilidade como instrumento de gestão empresarial;
- xiv. Realizar a apuração e análises por centro custos para acompanhamento gerencial e propostas ações;
- xv. Sugerir ações que permitam aumento de eficiência e eficácia do Saae;
- xvi. Apoiar o Saae a implementar as ações aprovadas;
- xvii. Instituir indicadores para diagnóstico, acompanhamento dos resultados das ações;
- xviii. Identificar, analisar e propor soluções e metas para os pontos críticos com base nos indicadores apurados;
- xix. Definir metas para indicadores de gestão e mobilizar Saae para alcance das mesmas;
- xx. Analisar e apoiar Saae no atendimento a demandas de informações solicitadas pelo Regulador, garantindo a qualidade das mesmas, fazendo ressalvas quando necessário, e o cumprimento dos prazos acordados;
- xxi. Apoiar o Saae no levantamento, registro e consistência de informações para o Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (Snis);
- xxii. Apoiar o Saae na implementação de consistências adotadas pela Arsaee para verificação das qualidades das informações;
- xxiii. Apoiar o Saae no entendimento e absorção das normas regulatórias e orientá-lo na implementação de adequações;
- xxiv. Avaliar a estrutura do Saae, principalmente na área administrativa, e sugerir melhorias e ações que permitam aumento de eficiência e eficácia, avaliando custos e benefícios;
- xxv. Acompanhar o planejamento e a execução dos investimentos, com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos mesmos;

A consultoria ainda será responsável pela elaboração de relatórios semestrais, a serem encaminhados à Arsaee, com: avaliação dos processos e da qualidade das informações (contábeis, comerciais e operacionais); riscos mapeados e controles necessários; estágio de implementação dos controles; resultados alcançados com relação à qualidade das informações; indicadores de gestão

adotados; resultados do diagnóstico do Saae; ações sugeridas e resultados esperados; resumo das ações de gestão desenvolvidas, com objetivos e resultados alcançados; desafios enfrentados pelo Saae; análise da estrutura administrativa do Saae e sugestão de adequação; avaliação da execução de investimentos e sua adequação quanto ao planejamento.

Além de profissionais com larga experiência comprovada em gestão empresarial e pública, preferencialmente em saneamento, a consultoria deve disponibilizar, para o cumprimento de suas atribuições, um analista de contabilidade e um analista administrativo para trabalho em tempo integral no Saae durante todo o prazo de validade do contrato.

O analista de contabilidade deverá possuir os seguintes requisitos:

- Formação superior em contabilidade e registro profissional no CRC;
- Experiência comprovada nas atividades a serem desempenhadas;
- Capacidade de análise;
- Capacidade de pensar de forma estratégica e crítica;
- Capacidade de desenvolver um amplo conhecimento do negócio do Saae;
- Capacidade de alavancar e usar tecnologia e domínio de ferramentas de informática (Excel, Word, etc.);
- Capacidade de resolver problemas e de tomar decisões;
- Liderança;
- Facilidade de comunicação e de relacionamento.

Serão atribuições do analista de contabilidade:

- Análise da contabilidade do Saae para identificação de oportunidades de melhoria;
- Implantação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Disponibilizar informações contábeis de qualidade e organizadas de forma a contribuir para a gestão do Saae;
- Elaborar relatórios de acompanhamento financeiro para a Diretoria do Saae;
- Iniciar adequação do Plano de Contas do Saae à Contabilidade Regulatória a ser apresentada pela Arsaee;
- Atender demandas de informações e esclarecimentos relacionados aos lançamentos contábeis feitas pela Arsaee;
- Mobilizar e capacitar os funcionários do Saae para execução dos procedimentos contábeis e comerciais.

O analista administrativo deverá possuir os seguintes requisitos:

- Formação superior em economia, administração ou engenharia, com registro profissional no respectivo Conselho;
- Capacidade de análise;
- Capacidade de pensar de forma estratégica e crítica;
- Conhecimentos técnicos e práticos sobre modelos de tomada de decisões, análises de risco, modelos de mensuração, técnicas de reporte, capacidade e técnica de pesquisa;
- Capacidade de desenvolver um amplo conhecimento do negócio do Saae;

- Capacidade de alavancar e usar tecnologia e domínio de ferramentas de informática (Excel, Word, etc);
- Conhecer técnicas de gerenciamento de recursos;
- Capacidade de resolver problemas e de tomar decisões;
- Liderança;
- Facilidade de comunicação e de relacionamento.

Serão atribuições do analista administrativo:

- Assessoramento direto à Diretoria do Saae de Passos nas questões de planejamento, gestão e controle interno;
- Levantamento das informações necessárias para o diagnóstico da gestão administrativa;
- Apoiar a estruturação administrativa do Saae e implantar as ferramentas indicadas pela consultoria;
- Apoiar o recadastramento comercial do Saae;
- Apoiar no diagnóstico e elaboração de planos de ação para superação dos desafios do Saae, controle de custos e elevação de receitas;
- Organização e análise de indicadores gerencias;
- Apoio ao Saae para atendimento às requisições de informações regulatórias;
- Elaborar consistência de informações quanto a receitas e bancos de faturamento;
- Mobilizar e capacitar os funcionários do Saae para desempenho das ações administrativas.

Cabe ressaltar que, nesse contexto, é de fundamental importância a constituição de um Termo de Referência bem estruturado, voltado para a resolução dos problemas elencados, o que facilita a seleção das propostas e aumenta a chance de sucesso do projeto. Por se tratar de um programa de trabalho amplo, e que terá de ser desenvolvido em mais de um ano, o Termo de Referência deve elencar quais itens serão tratados prioritariamente, bem como seu cronograma de execução. O Saae deve apresentar o Termo de Referência à Arsa para avaliação antes do processo licitatório.

Além disso, é igualmente importante a celeridade na contratação da consultoria e adoção das ações recomendadas. Para que o projeto de fato obtenha sucesso, é necessária cooperação com as mudanças propostas por parte da Autarquia.

A organização administrativa proposta por meio desta Revisão Tarifária, através de contratação de consultoria especializada em gestão, beneficia o atendimento satisfatório do ente regulador, mas tem como objetivo central o desenvolvimento administrativo do Saae e o aproveitamento dos recursos de maneira mais eficiente. A Arsa reforça a visão da Funasa (p. 10, 2003) que coloca que “organizar” significa

constituir uma entidade destinada a coordenar as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão, de modo que a prestação desses serviços seja feita de forma adequada, atendendo aos requisitos legais e às demandas da população (Funasa, p. 10, 2003)¹⁴

Dessa forma, o conceito de organização deve ser encarado de forma mais ampla, essencial para a sustentabilidade e eficiência da instituição. Busca-se, através do Programa de Desenvolvimento e Gestão, estabelecer mecanismos institucionais de planejamento e controle, a serem aprimorados de forma continuada, que darão apoio à direção do Saae na busca pelo atingimento de seus objetivos comerciais, operacionais e regulatórios.

Com o apoio da consultoria, o Saae deve envidar esforços de gestão para integrar ações de planejamento, execução de obras, operação de sistemas. Também deve avaliar os procedimentos de registro de informações contábeis, comerciais e operacionais de forma a dotar os gestores de capacidade de adequado diagnóstico para tomada de decisões apropriadas.

As recomendações e os resultados esperados da Consultoria a ser contratada poderão ser objeto de adaptações, a serem introduzidas em comum acordo com a Agência Reguladora, não podendo, contudo, alterar de forma relevante os objetivos aqui definidos.

5.4.2. Compensação pelo cadastro de usuários na Tarifa Social

A concessão de subsídios aos usuários da categoria social não deve implicar perda de receita tarifária para o prestador. Por isso, a redução nas tarifas desses usuários é integralmente compensada pelo aumento nas tarifas de outras categorias. Portanto, a Tarifa Social se caracteriza como um sistema de subsídios cruzados.

Para garantir a neutralidade dos efeitos do subsídio da Tarifa Social sobre a receita tarifária do Saae de Passos, independentemente do resultado de cadastramento e concessão de benefício, a Arsaee desenvolveu um mecanismo de compensação ao Saae de acordo com a real concessão de benefício alcançada.

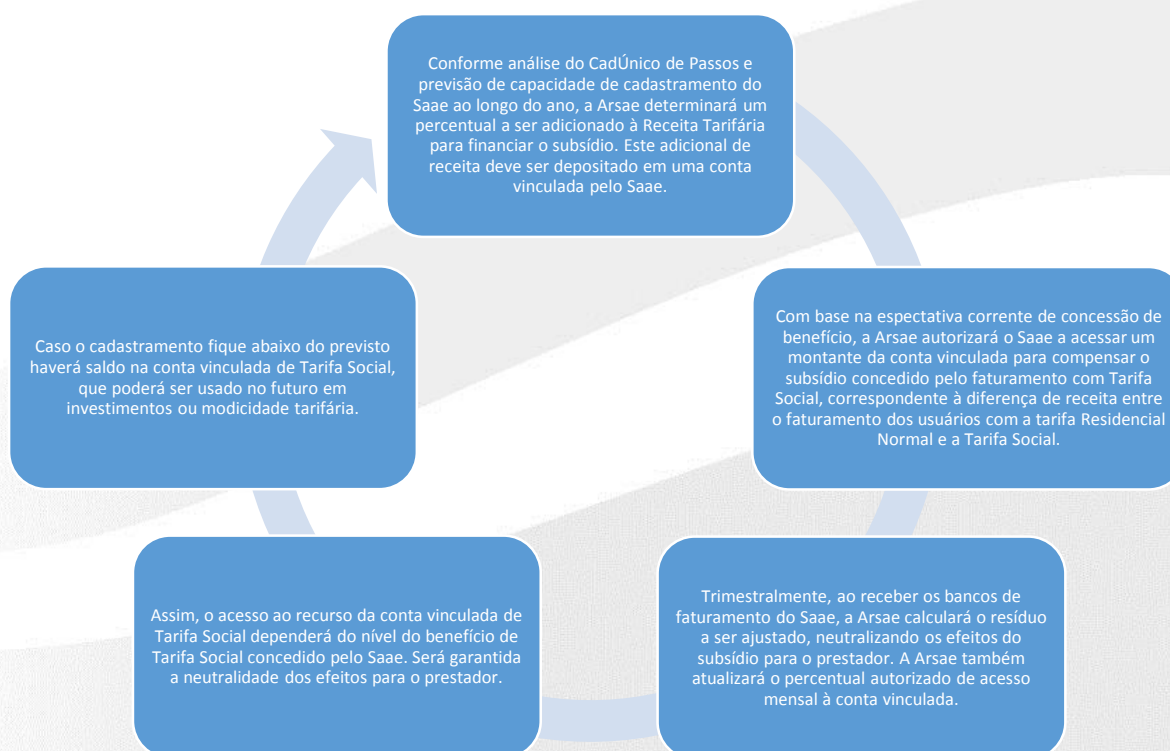
A Arsaee determinou um percentual de 2,34% da receita tarifária relativa ao subsídio a ser concedido aos usuários da Tarifa Social a partir da análise do CadÚnico de Passos e uma estimativa da capacidade de cadastramento do Saae até fevereiro de 2017. O valor correspondente ao subsídio foi adicionado à receita tarifária, o que implica que haverá uma cobrança adicional de todos os usuários do Saae para concessão do subsídio aos menos favorecidos. Em vez de ter livre acesso a este recurso adicional, o Saae deverá depositá-lo mensalmente em uma conta vinculada e providenciar a aplicação financeira.

De acordo com uma previsão de concessão de benefício da Arsaee, levando em conta o cadastramento de usuários na categoria Social e a inadimplência, a Arsaee autorizará o Saae a acessar mensalmente um percentual da receita tarifária como forma a compensar o prestador pelo benefício

¹⁴ FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Manual de orientação para criação e organização de autarquias municipais de água e esgoto. Brasília: Funasa, 2003.

concedido¹⁵. De acordo com a evolução do cadastramento do Saae na categoria Social, a Arsaе atualizará o percentual de acesso ao recurso. Trimestralmente, ao receber o banco de faturamento do Saae de Passos, a Arsaе calculará o ajuste de compensação, liquidando o saldo. Assim, o Saae receberá mais recurso de compensação se cadastrar mais usuários carentes. Caso haja pequeno esforço de cadastramento, grande parte do recurso será mantido na conta vinculada e usado futuramente em investimentos ou em modicidade tarifária. A figura a seguir resume o procedimento.

Figura 1: Compensação da Tarifa Social



Fonte: elaboração própria.

Confrontando o banco de faturamento do Saae com as informações do Cadastro Único, a Arsaе já identificou um total de 3.162¹⁶ famílias com direito ao benefício (incluindo as já cadastradas) e cuja perda de receita provocada pelo benefício da Tarifa Social já seria compensada automaticamente a cada mês. Caso o Saae empregue mais esforços na divulgação do programa e no cadastramento de usuários com direito à tarifa reduzida, a diferença de receita não auferida pelo prestador será compensada trimestralmente de acordo as informações do banco de faturamento enviadas.

É importante destacar que o banco de faturamento, nas condições de cadastro atual, possui um número reduzido de informações de registro dos usuários (muitos usuários não apresentam informações

¹⁵ O valor será calculado a partir da comparação entre o faturamento com a tarifa Residencial Normal e aquele com a Tarifa Social dos usuários que receberam o benefício.

¹⁶ Todos os cálculos realizados pela Arsaе estão detalhados no Relatório GIE nº 35/2015.

sobre CPF e RG, por exemplo). Para garantir a identificação automática de usuários com direito ao benefício, é imprescindível a atuação do Saae na inclusão e atualização de suas informações cadastrais e de faturamento.

Outra ação importante para difusão do benefício pode ser feita pela Prefeitura Municipal, com a identificação de famílias, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que podem ser incluídas no CadÚnico. Este trabalho social é de extrema importância para garantir o acesso de famílias de baixa renda aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.4.3. Total de Destinações Específicas

A tabela a seguir apresenta os valores dos itens de Destinação Específica previstos nesta Revisão tarifária:

Tabela 9 – Total de Destinações Específicas

Item	Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em RS)	% Receita Tarifária Base	% Receita Tarifária Aplicação
Compensação Tarifa Social	536.417	2,40%	2,34%
Programa de Desenvolvimento e gestão	350.880	1,57%	1,53%
Total Destinações Específicas	887.297	3,96%	3,86%

Fonte: cálculos da Arsae.

Os valores correspondentes aos percentuais do faturamento mensal relativos a cada um dos itens de Destinação Específica devem ser depositados, até um mês após o faturamento, em uma conta vinculada para fins de controle, conforme Anexo II. Os acessos aos recursos também serão controlados para garantir o cumprimento dos objetivos descritos.

Devido aos componentes financeiros relativos a eventos fora do controle do prestador e não previstos, foi necessário estimar duas receitas para o segundo ciclo tarifário: a base e a de aplicação. A Receita Tarifária Base é isenta de compensações financeiras e gera a Tabela Tarifária Base, com tarifas puras que servirão para o cálculo do próximo ajuste tarifário. Já a Receita Tarifária de Aplicação inclui os componentes que serão compensados ao longo do período de referência seguinte e gera a Tabela Tarifária de Aplicação, que contém as tarifas efetivamente pagas pelos usuários de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Dessa forma, para calcular o valor a ser reservado mensalmente para os dois itens de Destinação Específica, deve-se considerar os percentuais de 2,34% da Receita Tarifária de Aplicação¹⁷ para a compensação da Tarifa Social e de 1,53% para o Programa de Desenvolvimento e Gestão.

¹⁷ Receita Tarifária calculada pela aplicação das tarifas de aplicação sobre o mercado faturado, sem considerar descontos concedidos a usuários e o subsídio da Tarifa Social. A Arsae fornecerá ao prestador uma planilha modelo para cálculo do valor a ser usado como base para apuração dos valores a serem depositados em cada conta vinculada.

5.5. Receitas Irrecuperáveis

As receitas irrecuperáveis representam a parcela do faturamento que não será convertida em arrecadação devido à inadimplência. Como retratam uma perda financeira, as receitas irrecuperáveis podem ser consideradas como um dos itens de custos que compõem as tarifas, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.

A base de cálculo para as receitas irrecuperáveis é chamada de provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD), calculada a partir dos faturamentos emitidos e não recebidos após um ano da data de seu vencimento. A PCLD é um indicativo de inadimplência, mas ainda apresenta receitas que podem ser recuperadas caso seja realizado um programa efetivo de cobranças. Dessa maneira, existe a possibilidade de gerência, mesmo que indireta, dos custos relacionados às receitas irrecuperáveis. Portanto, devem ser introduzidos mecanismos que incentivem a redução da inadimplência do setor.

Para a constituição da PCLD é prática de mercado o cálculo da curva de envelhecimento das faturas, o chamado *aging*. No caso do Saae de Passos, foi calculada uma estimativa utilizando a curva de envelhecimento (curva de *aging*) de prestadores que operam na mesma mesorregião do município para avaliar o percentual de estabilização da inadimplência. O resultado foi igual a 0,67% sobre a receita operacional de 2015.

5.6. Receita Requerida (RR)

Conforme fórmula apresentada no início da seção 5, a Receita Requerida (RR) é obtida pela soma dos custos operacionais, dos impostos e taxas, dos custos de capital, das destinações específicas e das receitas irrecuperáveis, ou seja, é o montante necessário para cobrir todos os custos estimados para o período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

A tabela a seguir apresenta os valores estimados para o segundo ciclo tarifário do Saae de Passos. Os Custos Operacionais e o Custo de Capital são os componentes predominantes na composição da RR, representando 63,13% e 29,66% do total, respectivamente.

O valor total da Receita Requerida, previsto para o período de março de 2016 a fevereiro de 2017, é de R\$ 23.815.134.

Tabela 10 – Receita Requerida (RR)

Item	Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em R\$)	% Receita Requerida
(CO) Total Custos Operacionais	15.033.716	63,13%
(I&T) Total Impostos e Taxas	676.887	2,84%
(CC) Total de Custo de Capital	7.062.962	29,66%
(DE) Total Destinações Específicas	887.297	3,73%
(RI) Receitas Irrecuperáveis	154.273	0,65%
Receita Requerida	23.815.134	100%

Fonte: informações do prestador e cálculos da Arsaee.

5.7. Outras Receitas (OR)

Além do faturamento do consumo de água e de esgoto, o Saae também obtém receita através de outros serviços prestados aos usuários sob demanda, multas aplicadas e a partir de aplicações financeiras que podem cobrir parte dos custos necessários à adequada prestação de serviços.

Essas Outras Receitas (OR) foram levantadas nos balancetes do Saae de Passos e calculadas a partir dos valores de março de 2015 a fevereiro de 2016, com valores previstos para janeiro e fevereiro de 2016.

Como todas as atividades descritas na tabela abaixo têm relação direta com as atividades de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e têm seus custos previstos na Receita Requerida, os valores dessas Outras Receitas foram integralmente revertidos para a modicidade tarifária.

Tabela 11 - Outras Receitas – Revisão 2016

OUTRAS RECEITAS	Valor (em R\$)
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	59.550
Outros Serviços Administrativos	115.185
Serviços de Religamento de Água	53.754
Aferição de Hidrômetro	230
Multas por Atraso de Pagamento	430.527
Multas por Infração do Regulamento	22.011
Outras Indenizações	461.755
Outras Restituições	122.908
Padronização da Água	10
Padronização do Esgoto	9.900
Multas	672
Outros Serviços Administrativos	292
Multas por Atraso de Pagamento	3.982
TOTAL	1.280.775

Fonte: Balancetes do Saae de Passos.

As contas referentes a “Juros e Correção Monetária” não foram incluídas no cálculo de Outras Receitas por representarem uma compensação financeira pelo atraso no pagamento das contas que traz custos ao prestador. Já as contas de “receitas patrimoniais” foram desconsideradas por não exercerem entrada de recursos no Saae e, portanto, não poderiam ser utilizadas para cobrir parte das despesas.

5.8. Receita Tarifária (RT)

Como visto na seção anterior, além da receita auferida pelo faturamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Saae possui outras fontes de receita, como multas e outros serviços cobrados quando demandados. Esses outros serviços prestados geralmente utilizam os mesmos insumos empregados na prestação dos serviços principais do Saae (abastecimento de água e esgotamento sanitário). Sendo os custos compartilhados, é justo que a receita advinda desses outros serviços seja revertida para modicidade tarifária.

Assim, conforme fórmula apresentada no início da seção 5, a Receita Tarifária (RT) necessária é o resultado da subtração da Receita Requerida pelas Outras Receitas (RR – OR).

A tabela a seguir apresenta os valores de cada item explicado anteriormente e a Receita Tarifária prevista para o período de março de 2016 a fevereiro de 2017, que resultou em R\$ 22.387.487.

Tabela 12 – Receita Tarifária Operacional

Item	Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em R\$)	% Receita Tarifária Base
(CO) Total Custos Operacionais	15.033.716	67,15%
(I&T) Total Impostos e Taxas	676.887	3,02%
(CC) Total de Custo de Capital	7.062.962	31,55%
(DE) Total Destinações Específicas	887.297	3,96%
(RI) Receitas Irrecuperáveis	154.273	0,69%
(RR) Receita Requerida	23.815.134	106,38%
(OR) Outras Receitas	-1.427.647	-6,38%
Receita Tarifária Operacional (RR - OR)	22.387.487	100%

Fonte: informações do prestador e cálculos da Arsae.

A Receita Tarifária (RT) apresentada acima também é denominada de Receita Tarifária Base, pois é livre dos efeitos dos componentes financeiros e será utilizada para calcular as tarifas base que vigorarão a partir de março de 2016.

Os componentes financeiros são compensações relativas a eventos não gerenciáveis e inesperados que impactam os custos do prestador, considerando o período de referência do cálculo, isto é, de março de 2015 a fevereiro de 2016. Essas compensações devem ser feitas ao longo do ciclo tarifário seguinte, através das tarifas de aplicação, conforme explicado adiante.

6. ÍNDICE DE REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO (IRT)

O Índice de Reposicionamento Tarifário (IRT) corresponde ao percentual a ser aplicado na Tabela Tarifária Base vigente para o cálculo das tarifas para o próximo período de referência e é obtido pela seguinte fórmula:

$$IRT = \frac{RT (Base)}{RV (Base)} - 1$$

Em que:

IRT = Índice de Reposicionamento Tarifário;

RT Base = Receita Tarifária Base;

RV Base = Receita Verificada Base.

A Receita Verificada Base é calculada através do faturamento do mercado de referência (número de economias e volume consumido de água e esgoto, de março de 2015 a fevereiro de 2016¹⁸) com as tarifas da Tabela Tarifária Base vigente, ou seja, as da Revisão Tarifária Extraordinária de junho de 2015.

Tabela 13 – Cálculo do Índice de Reposicionamento Tarifário (IRT)

Receita Verificada Base	RS 17.057.475	IRT
Receita Tarifária Base	RS 22.387.487	31,25%

Fonte: cálculos da Arsae.

O IRT é igual a 31,25% e resulta da divisão da Receita Tarifária Base (R\$ 22,39 milhões), estimada para março de 2016 a fevereiro de 2017, pela Receita Verificada Base (R\$ 17,06 milhões). Esse percentual corresponde ao índice médio a ser aplicado sobre as tarifas base vigentes.

Deste índice, 9,91% referem-se ao impacto da inflação nos custos do Saae. Os recursos para Destinações Específicas, relativos a ações até então não desenvolvidas pelo prestador (como o Programa de Desenvolvimento e Gestão e Tarifa Social), e o acréscimo de cerca de R\$ 1 milhão para investimentos implicaram em necessidade de aumento tarifário de 7,76%. Os recursos considerados financiarão ações que trarão grandes benefícios ao Município de Passos no médio e longo prazos, e que darão condições para a superação dos desafios atuais, além de permitir ganhos de produtividade que serão convertidos em modicidade tarifária no futuro.

Outro fator que exigiu aumento tarifário, correspondente a 10,81%, refere-se à redução de mercado do Saae devido à crise hídrica. O consumo médio por economia do Saae caiu de 15,8 m³ em 2013, antes da crise hídrica, para 13,2 m³ em 2015, o que equivale a uma redução de 16% do consumo médio, impactando negativamente a receita do Saae. Caso não haja alguma compensação na tarifa pela redução de mercado, o Saae continuará apresentando dificuldades financeiras, o que pode comprometer a sustentabilidade dos serviços e afetar a população de Passos no futuro próximo com menor qualidade dos serviços, descontinuidade e risco de racionamento.

O art. 29 da Lei Federal 11.445/2007 estabelece que “os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços”. Um dos objetivos da regulação, segundo o art. 22 da Lei 11.445/2007, é definir tarifas que garantam o equilíbrio econômico financeiro do prestador, sendo a Revisão Tarifária o momento adequado para considerar a “reavaliação das condições de mercado” (art. 38).

Sendo assim, apesar de não ser desejado, o aumento tarifário visa assegurar as condições para que o prestador possa garantir o serviço público de qualidade à população e a sustentabilidade das atividades, permitindo a cobertura dos custos operacionais em regime de eficiência, a execução de investimentos para o cumprimento de metas e objetivos dos serviços, dentre outros (art. 29 da Lei 11.445/07).

¹⁸ Foram utilizadas as informações dos bancos de faturamento enviados de março a dezembro de 2015 e previstas para janeiro e fevereiro de 2016.

7. COMPONENTES FINANCEIROS E EFEITO TARIFÁRIO MÉDIO (ETM)

Após a definição da Receita Tarifária Base, necessária para cobertura dos custos estimados para o próximo ciclo tarifário, são verificadas as possíveis ocorrências de eventos não gerenciáveis, dentro do ciclo tarifário que se encerra.

Os custos incorridos devido a eventos não gerenciáveis correspondem aos componentes financeiros, que demandam ajustes temporários sobre a receita do prestador. Foram examinados os seguintes itens:

- Conta de Variação da Parcela A (CVA);
- Custos regulatórios.

Os custos regulatórios são gastos oriundos de práticas não previstas pela base normativa vigente até a atuação da Arsa, como adequação de atendimento telefônico e comunicação da implantação da Tarifa Social. Nesta Revisão, o Saae de Passos não solicitou a consideração de custos regulatórios, portanto não houve nenhum valor referente a este item no cálculo dos componentes financeiros.

A Conta de Variação da Parcela A (CVA) foi estabelecida pela Resolução Normativa Arsa-MG 003/2011 e explicada na Nota Técnica Arsa 003/2011 e corresponde à compensação dos saldos das diferenças entre os valores estimados dos custos operacionais não-administráveis¹⁹ no Reajuste Tarifário de 2015 e a Revisão Tarifária Extraordinária de 2015, e os valores incorridos, mês a mês.

A tabela a seguir resume os resultados da CVA para o período de março de 2015 a fevereiro de 2016 e mostra a predominância do item de energia elétrica no total desta compensação até a aplicação da Revisão Extraordinária em agosto de 2015. O valor final calculado com incidência da taxa Selic acumulada no período é igual a **R\$ 581.953**, que indica que o Saae de Passos incorreu em despesas não administráveis acima do que foi previsto no Reajuste Tarifário de 2015. Essa compensação, que impacta em aumento das tarifas, incide apenas sobre esta revisão e não repercute nos próximos períodos.

Tabela 14 - Conta de Variação da Parcela A (CVA)

Mês	Energia Elétrica	Material de Tratamento	Combustíveis e Lubrificantes	Telecomunicações	Impostos e Taxas	CVA - Total	Selic Mensal	Selic Acumulada	CVA - Total com Selic
mar/15	67.885	840	416	-38	7.285	76.389	1,04%	13,92%	87.019
abr/15	75.192	1.970	441	-36	-5.177	72.390	0,95%	12,74%	81.615
mai/15	88.234	2.511	446	-34	14.136	105.292	0,99%	11,68%	117.592
jun/15	101.592	3.507	502	-16	-3.536	102.049	1,07%	10,59%	112.853
jul/15	94.771	4.159	455	4	-8.758	90.631	1,18%	9,42%	99.166
ago/15	7.144	4.816	509	4	-30.659	-18.186	1,11%	8,14%	-19.667
set/15	-1.525	5.912	517	4	11.114	16.022	1,11%	6,95%	17.136
out/15	-1.458	8.159	746	26	-7.685	-212	1,11%	5,78%	-224
nov/15	-1.741	11.638	1.003	83	42.089	53.071	1,06%	4,62%	55.522
dez/15	-1.674	11.858	1.025	79	7.860	19.148	1,16%	3,52%	19.822
jan/16	-1.659	12.786	1.095	97	-7.667	4.652	1,16%	2,33%	4.760
fev/16	-15.264	13.264	1.159	113	7.014	6.287	1,16%	1,16%	6.360
Total	411.495	81.421	8.315	287	26.016	527.532			581.953

Fonte: Informações do prestador, Bacen e cálculos da Arsa.

¹⁹ Segundo a metodologia de reajuste definida pela Resolução Normativa Arsa n°003/2011 e explicada na Nota Técnica Arsa n° 003/2011, compõem a Parcela A os itens: energia elétrica, material de tratamento, combustíveis e lubrificantes, telefonia e impostos e taxas.

Definidos a RT Base e os Componentes Financeiros (CF), a Receita Tarifária de Aplicação (RT Aplicação) é calculada conforme fórmula abaixo:

$$RT \text{ Aplicação} = RT \text{ Base} + CF$$

Em que:

RT Aplicação = Receita Tarifária de Aplicação;

RT Base = Receita Tarifária Base.

CF = Componentes Financeiros.

Estabelecido o nível de receita tarifária a ser auferida pelo prestador no próximo período de referência, pela RT Aplicação, a etapa seguinte é o cálculo do Efeito Tarifário Médio (ETM).

O ETM, que mede o impacto a ser sentido pelos usuários devido à variação das tarifas de aplicação, considera não apenas a Receita Tarifária necessária para coberturas dos custos e investimentos, mas também as compensações financeiras deste período de referência. O índice é calculado pela seguinte fórmula:

$$ETM: \frac{RT \text{ Aplicação}}{RV \text{ Aplicação}} - 1$$

Em que:

ETM: Efeito Tarifário Médio;

RT Aplicação = Receita Tarifária de Aplicação;

RV Aplicação = Receita Verificada de Aplicação.

A Receita Verificada de Aplicação é calculada através do faturamento do mercado de referência (número de economias e volume consumido de água e esgoto, de março de 2015 a fevereiro de 2016²⁰) com as tarifas da Tabela Tarifária de Aplicação vigente, ou seja, as da Revisão Tarifária Extraordinária de junho de 2015.

Tabela 15 – Cálculo do Efeito Tarifário Médio (ETM)

Receita Verificada Aplicação	RS 17.356.451	ETM
Receita Tarifária Aplicação	RS 22.969.441	32,34%

Fonte: cálculos da Arsaee.

O ETM é igual a 32,34% e resulta da divisão da Receita Tarifária de Aplicação (R\$ 22,97 milhões), estimada para março de 2016 a fevereiro de 2017, pela Receita Verificada de Aplicação (R\$ 17,36 milhões). Esse percentual corresponde ao o impacto a ser sentido pelos usuários devido à variação das tarifas de aplicação.

²⁰ Foram utilizadas as informações dos bancos de faturamento enviados de março a dezembro de 2015 e previstas para janeiro e fevereiro de 2016.

8. ESTRUTURA TARIFÁRIA

A estrutura tarifária corresponde à definição dos valores das tarifas a serem praticadas conforme categorias de usuários (residencial, residencial tarifa social, comercial, industrial e pública), faixas de consumo (em m³, ou 1.000 litros) e serviços (água e esgoto). Após a avaliação da necessidade de receita tarifária do Saae de Passos, passa-se à análise sobre como deve ser a cobrança de cada usuário segundo os seguintes critérios: aderência ao custo; incentivos (ao consumo consciente, por exemplo); capacidade de pagamento e subsídios; minimização de impactos tarifários a serem sentidos pela mudança da estrutura de cobrança.

Na Revisão Tarifária de 2011, a Arsaee alterou sensivelmente a estrutura tarifária do Saae de Passos, substituindo a cobrança com consumo mínimo pelo faturamento com duas componentes: tarifas fixa (de disponibilidade) e variável (conforme uso real apurado). Até então, o prestador adotava faturamento de elevados consumos mínimos que não desestimulavam o desperdício. Consumir menos água que o mínimo faturado não se refletia em redução na fatura. O consumo mínimo da categoria residencial era de 15 m³ (ou 15 mil litros) mensais; da categoria comercial, 30 m³; e da categoria industrial, 60 m³. Como referência, uma pessoa consome cerca de 3,3 m³ ao mês.

Ao eliminar a cobrança com consumos mínimos, a Arsaee se preocupou em minimizar os impactos tarifários que seriam sentidos pelos usuários. Aqueles de baixo consumo, inferiores ao consumo mínimo de sua categoria, foram beneficiados com reduções de fatura. Já aqueles com consumo próximo ao consumo mínimo, ou superior a este, exatamente os maiores favorecidos pela política tarifária de consumos mínimos até então, tiveram aumentos de faturas para compensar a redução dos que consumiam menos.

Esta mudança da forma de cobrança inevitavelmente provocava impactos tarifários importantes para alguns usuários e impediu outras adequações necessárias à estrutura tarifária do Saae de Passos na época.

Nesta nova Revisão Tarifária, a Arsaee entende a necessidade de se fazer adequações na estrutura de subsídios e progressividade entre faixas e categorias do atual quadro tarifário do Saae de Passos não possíveis em 2011. No entanto, devido ao banco de dados comercial do prestador estar desatualizado, incompleto (falta informação de CPF/CNPJ para muitos usuários) e com distorções que não permitem identificar o real mercado do prestador, ainda não foi possível realizar as mudanças desejadas nesta Revisão. Modificações mais relevantes poderiam gerar um descasamento indesejado entre receitas previstas e incorridas caso houvesse alterações do mercado do Saae ao longo do tempo.

Assim sendo, optou-se por, primeiramente, realizar apenas mudanças pontuais que preparam o quadro tarifário para alterações mais significativas no próximo ano, permitindo que o Saae consiga atualizar e melhorar a qualidade das informações até a próxima Revisão Tarifária. Entre as adequações de cadastramento que o prestador precisa providenciar destacam-se: classificação de cada unidade usuária conforme a categoria (residencial, comercial, industrial e pública); beneficiários da tarifa social; informações de CPF ou CNPJ dos titulares das faturas; titularidade conforme posse do imóvel (inquilino) em vez de proprietário; vistorias em ligações inativas.

Assim, nesta Revisão Tarifária, foi incluída uma faixa de consumo na categoria Residencial Social, com o propósito de modificar os percentuais de subsídios recebidos pelos usuários; foi alterado o

critério para inclusão de usuários na Tarifa Social; pequenas alterações foram feitas nas tarifas das categorias Comercial e Industrial para que o Saae possa atualizar seu banco de dados comercial sem o risco de perda de receita; e por fim, foi substituído o termo “Tarifa de Disponibilidade” por “Tarifa Fixa”.

8.1. Tarifa Social

A ampliação da Tarifa Social é uma das propostas mais significativas desta Revisão e visa à adequação da cobrança segundo a capacidade de pagamento de usuários menos favorecidos, garantindo que uma maior quantidade de famílias com baixa renda tenha cobranças com preços reduzidos para água e esgoto.

De acordo com o artigo 27 da Resolução 40/2013 da Arsaee, que estabelece as categorias de usuários a serem adotadas pelos prestadores regulados pela agência, a categoria social deve enquadrar as unidades usuárias residenciais habitadas por famílias com reduzida capacidade de pagamento, segundo critérios de enquadramento definidos em resolução específica.

O primeiro ponto a ser definido na implantação da Tarifa Social tem relação com os critérios apropriados para a classificação dos usuários nessa categoria, de modo que se atinja o objetivo de beneficiar legitimamente as famílias carentes. Fornecer reduções a quem não necessita implicaria excessivo aumento de tarifas aos demais usuários. Por outro lado, excluir unidades usuárias que realmente precisam destes subsídios não atenderia às metas colocadas pela legislação.

Seguindo os parâmetros de classificação já adotados pela Agência em outros prestadores (Copasa e Saae de Itabira), serão possíveis beneficiários da Tarifa Social os usuários que atendam aos seguintes critérios:

- I - A unidade usuária deve ser residencial;
- II - Os moradores da unidade usuária devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- III - A renda per capita mensal familiar da unidade usuária deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

Como forma de desestimular a inadimplência, o benefício será suspenso temporariamente caso três faturas ou mais estejam em atraso, vencidas e não pagas, no momento da emissão da fatura. Após a quitação dos valores em atraso, o usuário passa a contar novamente com o benefício quando da emissão da próxima fatura.

Os critérios da Tarifa Social devem ser amplamente divulgados pelo Saae, seja na própria fatura, por malas diretas a usuários residenciais, ou outros veículos de comunicação. Os custos associados serão considerados como custos regulatórios e compensados na próxima atualização tarifária, desde que as ações e seus custos sejam homologados pela Arsaee e apresentados comprovantes de despesas.

Através de mala direta e de mensagem no campo de observação na fatura, o Saae deverá informar a todos os usuários residenciais se a fatura foi cadastrada automaticamente ou se será necessário o

comparecimento ao posto de atendimento do prestador para o cadastramento. Neste caso, o titular da fatura, que pertencer a uma família registrada no Cadastro Único e que atenda aos critérios de habilitação, deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Fatura do Saae.

Com estes documentos, o Saae identificará o titular da fatura e a família deste usuário no banco de dados do Cadastro Único. Com o CPF e a fatura, o prestador poderá reconhecer o usuário e a localização da unidade consumidora. Através desta identificação e do atendimento aos critérios estabelecidos, o usuário passará a ser cadastrado na categoria Residencial – Tarifa Social.

Em casos de ligação com várias unidades, o Saae não possui o cadastro das unidades familiares, mas apenas do titular da conta, que, em muitas vezes, é o condomínio. Nesta situação, será necessário que um representante da família se dirija ao posto de atendimento, portando os documentos relacionados anteriormente, para o cadastro da unidade usuária na Tarifa Social. As faturas emitidas desta ligação serão calculadas considerando a categoria de cada unidade. As famílias cadastradas na Tarifa Social devem solicitar ao condomínio o rateio diferenciado da conta de água e de esgoto por estarem cadastradas como Tarifa Social.

O Saae deve buscar apoio do Município, responsável pelo cadastramento no CadÚnico, para divulgação da Tarifa Social e localização de usuários carentes. O prestador também deve envidar esforços de atualização do seu cadastro comercial (informações de CPF) para viabilizar a identificação automática dos beneficiários pelo cruzamento dos bancos de dados do CadÚnico e do banco comercial da autarquia. A Arsaee está à disposição do Saae para auxiliá-lo neste procedimento. A atualização do cadastro de beneficiários da Tarifa Social deverá ser realizada pelo prestador no mínimo uma vez ao ano.

É importante ressaltar que com a mudança do critério para recebimento do subsídio, usuários que atualmente têm direito ao benefício podem vir a perdê-lo. Por se tratar de um período de transição, a Arsaee entende que o Saae de Passos não deve desvincular nenhum usuário do recebimento do benefício nos 12 meses relativos ao próximo Período de Referência, caso essa desvinculação seja proveniente da mudança do critério. Nesse primeiro momento, os esforços devem ser voltados à atualização do banco de cadastro e a inclusão de novos beneficiários.

A tabela abaixo detalha as metas de cadastramento na Tarifa Social, ou seja, contém como informações fundamentais o número de família com rede de abastecimento e o percentual que a Arsaee entende que o prestador deve conseguir cadastrar até o final do próximo período de referência.

Tabela 16 - Metas de cadastramento na Tarifa Social, março de 2015 a fevereiro de 2016

Famílias potenciais beneficiárias da Tarifa Social: Cad. Único – mar/15	8.725
Estimativa de benefício efetivo (%)	50%
Nº de famílias consideradas na Revisão - Meta prevista p/ faturamento	4.363
Nº de economias atual - Residencial Social	215
Nº de economias atual - Residencial	38.929
Percentual Atual Social / (Social + Residencial)	0,55%
Percentual Previsto Social / (Social + Residencial)	11,15%
Total de famílias já identificadas pela Arsaee	3.162

Fonte: CadÚnico, Saae de Passos e cálculos da Arsaee. O percentual de famílias já identificadas compreende o resultado do cruzamento das informações do CadÚnico de março de 2015 com os bancos de faturamento do Saae de Passos. Essas economias já poderiam ser classificadas na categoria Social automaticamente. A identificação de outras economias dentro do potencial de inclusão exige um trabalho de atualização do banco de faturamento do Saae de Passos e a requisição, por parte dos usuários que atendem ao critério, de mudança de categoria.

Com o intuito de estabelecer percentuais padronizados de subsídio aos usuários da Categoria Residencial Social de todos os seus prestadores, a Arsaee incluiu uma faixa de consumo à estrutura tarifária da categoria. Assim sendo, a primeira faixa terá amplitude de 0 m³ a 5 m³ em substituição à atual (0 m³ a 10 m³), e o percentual máximo de subsídio passa a ser 40%, ao invés dos atuais 30%. As faixas ficam definidas como mostra a tabela a seguir:

Tabela 17 - Faixas de consumo da categoria Residencial Social

Residencial Tarifa Social	Tarifa Fixa	R\$/mês
	0 a 5 m ³	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	R\$/m ³
	> 15 a 30 m ³	R\$/m ³
	> 30 a 60 m ³	R\$/m ³
	> 60 a 100 m ³	R\$/m ³
	> 100 m ³	R\$/m ³

8.2. Tarifa Fixa

Por entender que o “consumo mínimo” traz desincentivos ao consumo consciente e que o consumo real seria a melhor variável de medida, a Arsaee adotou nas Revisões do Saae de Passos, em 2011, e do Saae de Itabira, em 2012, a “Tarifa de Disponibilidade”, uma tarifa não relacionada ao consumo com o intuito de cobrir os custos fixos do prestador. Neste modelo, todas as unidades usuárias, de acordo com a categoria em que estão incluídas, pagam um valor constante para fazer frente às despesas com implantação (ou disponibilidade) da infraestrutura. Assim, quem consome 0m³ paga apenas a Tarifa de Disponibilidade, enquanto quem consome 5m³ paga esta tarifa mais o valor relacionado ao seu consumo. Elimina-se a distorção existente no “Consumo Mínimo” de faturas iguais para consumos diferentes, visto que cada metro cúbico consumido é de fato cobrado. De forma geral, famílias com baixos consumos são beneficiadas por terem uma cobrança menor do que a feita pelo consumo mínimo.

Embora o funcionamento e os objetivos sejam os mesmos da Tarifa de Disponibilidade atualmente cobrada pelo Saae, a mudança na nomenclatura propiciará um melhor entendimento sobre a motivação da

cobrança, evitando interpretações inadequadas. É comum a associação da Tarifa de Disponibilidade à existência de água para consumo (disponibilidade de água no lugar de disponibilidade de infraestrutura), sendo que este não é o fato gerador do faturamento.

A mudança do nome para Tarifa Fixa é feita para acabar com esta interpretação equivocada, visto que o objetivo deste componente do preço dos serviços de saneamento é fazer frente aos custos fixos, garantindo acesso do usuário à rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto, algo já preconizado pela Lei Estadual 18.309/2009 (art. 10).

8.3. Tabelas Tarifárias

A seguir, são apresentadas as tabelas tarifárias obtidas após o pequeno ajuste na estrutura tarifária, os ajustes da Tarifa Social, a incidência do Índice de Reposicionamento Tarifário (IRT) e do Efeito Tarifário Médio (ETM).

São duas tabelas: i) Tabela Tarifária I, com o quadro de tarifas que servirá de base para o ajuste tarifário do período seguinte e ii) Tabela Tarifária II, com as tarifas de aplicação aos usuários, em que serão contemplados os componentes financeiros.

A Resolução Arsa-e-MG 78/2016 contém apenas a Tabela Tarifária II, com tarifas aplicáveis aos usuários, para evitar entendimento equivocado.

8.3.1. Tarifas Base

Corresponde à aplicação do Índice de Reposicionamento Tarifário sobre o quadro obtido pela mudança de estrutura tarifária:

Tabela Tarifária I - Revisão Periódica 2016
Tarifa Base (não aplicável a usuários)

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Tarifa Fixa	6,30	3,16	R\$/mês
	0 a 5 m³	0,53	0,27	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	0,712	0,356	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	0,801	0,401	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,930	1,465	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	3,469	1,735	R\$/m³
	> 60 a 100 m³	4,425	2,213	R\$/m³
	> 100 m³	5,032	2,516	R\$/m³
Residencial	Tarifa Fixa	10,50	5,25	R\$/mês
	0 a 15 m³	0,89	0,45	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,930	1,465	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	3,469	1,735	R\$/m³
	> 60 a 100 m³	4,425	2,213	R\$/m³
	> 100 a 200 m³	5,032	2,516	R\$/m³
	> 200 m³	5,933	2,967	R\$/m³
Comercial	Tarifa Fixa	13,37	6,69	R\$/mês
	0 a 15 m³	1,14	0,57	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,491	1,246	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	3,499	1,750	R\$/m³
	> 60 a 100 m³	4,664	2,333	R\$/m³
	> 100 a 200 m³	4,963	2,482	R\$/m³
	> 200 m³	5,959	2,980	R\$/m³
Industrial	Tarifa Fixa	13,37	6,69	R\$/mês
	0 a 15 m³	1,14	0,57	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,491	1,246	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	3,499	1,750	R\$/m³
	> 60 a 100 m³	4,664	2,333	R\$/m³
	> 100 a 200 m³	4,963	2,482	R\$/m³
	> 200 m³	5,959	2,980	R\$/m³
Pública	Tarifa Fixa	10,96	5,49	R\$/mês
	0 a 15 m³	0,92	0,46	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,930	1,465	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	3,469	1,735	R\$/m³
	> 60 a 100 m³	4,230	2,116	R\$/m³
	> 100 a 200 m³	4,368	2,185	R\$/m³
	> 200 m³	4,886	2,443	R\$/m³

Fonte: Informações do prestador e cálculos da Arsaec

8.3.2. Tarifas de Aplicação

Corresponde ao quadro que de fato será aplicado aos usuários, em que são contemplados os componentes financeiros.

Tabela Tarifária II - Revisão Periódica 2016
Tarifa de Aplicação

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Tarifa Fixa	6,47	3,25	R\$/mês
	0 a 5 m ³	0,54	0,28	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	0,728	0,364	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	0,819	0,410	R\$/m ³
	> 15 a 30 m ³	3,010	1,505	R\$/m ³
	> 30 a 60 m ³	3,563	1,782	R\$/m ³
	> 60 a 100 m ³	4,545	2,273	R\$/m ³
	> 100 m ³	5,169	2,585	R\$/m ³
Residencial	Tarifa Fixa	10,79	5,40	R\$/mês
	0 a 15 m ³	0,91	0,46	R\$/m ³
	> 15 a 30 m ³	3,010	1,505	R\$/m ³
	> 30 a 60 m ³	3,563	1,782	R\$/m ³
	> 60 a 100 m ³	4,545	2,273	R\$/m ³
	> 100 a 200 m ³	5,169	2,585	R\$/m ³
	> 200 m ³	6,094	3,048	R\$/m ³
Comercial	Tarifa Fixa	13,73	6,87	R\$/mês
	0 a 15 m ³	1,17	0,59	R\$/m ³
	> 15 a 30 m ³	2,559	1,280	R\$/m ³
	> 30 a 60 m ³	3,594	1,798	R\$/m ³
	> 60 a 100 m ³	4,791	2,397	R\$/m ³
	> 100 a 200 m ³	5,098	2,550	R\$/m ³
	> 200 m ³	6,121	3,061	R\$/m ³
Industrial	Tarifa Fixa	13,73	6,87	R\$/mês
	0 a 15 m ³	1,17	0,59	R\$/m ³
	> 15 a 30 m ³	2,559	1,280	R\$/m ³
	> 30 a 60 m ³	3,594	1,798	R\$/m ³
	> 60 a 100 m ³	4,791	2,397	R\$/m ³
	> 100 a 200 m ³	5,098	2,550	R\$/m ³
	> 200 m ³	6,121	3,061	R\$/m ³
Pública	Tarifa Fixa	11,26	5,64	R\$/mês
	0 a 15 m ³	0,94	0,47	R\$/m ³
	> 15 a 30 m ³	3,010	1,505	R\$/m ³
	> 30 a 60 m ³	3,563	1,782	R\$/m ³
	> 60 a 100 m ³	4,345	2,174	R\$/m ³
	> 100 a 200 m ³	4,487	2,245	R\$/m ³
	> 200 m ³	5,019	2,510	R\$/m ³

Fonte: Informações do prestador e cálculos da Arsaie

8.4. Impactos Tarifários

Devido aos pequenos ajustes realizados na estrutura tarifária, os impactos variarão de acordo com a categoria. As categorias Residencial e Pública sofrerão aumentos homogêneos (as pequenas variações são justificadas por questões de arredondamento), enquanto Residencial Social, Comercial e Industrial sentirão impactos diferenciados de acordo com o nível de consumo.

No caso da categoria Residencial Social, em razão do aumento do subsídio nas primeiras faixas de consumo, o acréscimo percentual nas faturas será menor do que aquele relativo às outras categorias. Por outro lado, as categorias Comercial e Industrial sentirão maiores impactos devido à necessidade de

adequação do banco comercial do Saae. As tarifas foram modificadas de forma que o Saae possa realizar o correto cadastramento dos usuários sem que haja a possibilidade de perda de receita.

As tabelas a seguir ilustram o impacto sentido pelas unidades residenciais, bem como as diferenças de faturas entre as duas categorias.

Tabela 18 – Impactos Tarifários por Nível de Consumo de Usuários Residenciais

Faturas Residenciais - Água e Esgoto					Faturas - Água e Esgoto				
Volume m³	Fatura em R\$		Diferença		Volume m³	Fatura em R\$		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%		Residencial	Tarifa Social	R\$	%
0	12,18	16,19	4,01	32,92%	0	16,19	9,72	-6,47	-40,0%
1	13,23	17,56	4,33	32,73%	1	17,56	10,54	-7,02	-40,0%
2	14,28	18,93	4,65	32,56%	2	18,93	11,36	-7,57	-40,0%
3	15,33	20,30	4,97	32,42%	3	20,30	12,18	-8,12	-40,0%
4	16,38	21,67	5,29	32,30%	4	21,67	13,00	-8,67	-40,0%
5	17,43	23,04	5,61	32,19%	5	23,04	13,82	-9,22	-40,0%
6	18,48	24,41	5,93	32,09%	6	24,41	14,91	-9,50	-38,9%
7	19,53	25,78	6,25	32,00%	7	25,78	16,00	-9,78	-37,9%
8	20,58	27,15	6,57	31,92%	8	27,15	17,10	-10,05	-37,0%
9	21,63	28,52	6,89	31,85%	9	28,52	18,19	-10,33	-36,2%
10	22,68	29,89	7,21	31,79%	10	29,89	19,28	-10,61	-35,5%
11	23,73	31,26	7,53	31,73%	11	31,26	20,51	-10,75	-34,4%
12	24,78	32,63	7,85	31,68%	12	32,63	21,74	-10,89	-33,4%
13	25,83	34,00	8,17	31,63%	13	34,00	22,97	-11,03	-32,5%
14	26,88	35,37	8,49	31,58%	14	35,37	24,20	-11,17	-31,6%
15	27,93	36,74	8,81	31,54%	15	36,74	25,43	-11,32	-30,8%
16	31,33	41,26	9,92	31,67%	16	41,26	29,94	-11,32	-27,4%
17	34,73	45,77	11,04	31,77%	17	45,77	34,46	-11,32	-24,7%
18	38,14	50,29	12,15	31,86%	18	50,29	38,97	-11,32	-22,5%
19	41,54	54,80	13,26	31,93%	19	54,80	43,49	-11,32	-20,6%
20	44,94	59,32	14,38	31,99%	20	59,32	48,00	-11,32	-19,1%
21	48,34	63,83	15,49	32,04%	21	63,83	52,52	-11,32	-17,7%
22	51,74	68,35	16,60	32,08%	22	68,35	57,03	-11,32	-16,6%
23	55,15	72,86	17,71	32,12%	23	72,86	61,55	-11,32	-15,5%
24	58,55	77,38	18,83	32,16%	24	77,38	66,06	-11,32	-14,6%
25	61,95	81,89	19,94	32,19%	25	81,89	70,58	-11,32	-13,8%
26	65,35	86,41	21,05	32,21%	26	86,41	75,09	-11,32	-13,1%
27	68,75	90,92	22,17	32,24%	27	90,92	79,61	-11,32	-12,4%
28	72,16	95,44	23,28	32,26%	28	95,44	84,12	-11,32	-11,9%
29	75,56	99,95	24,39	32,28%	29	99,95	88,64	-11,32	-11,3%
30	78,96	104,47	25,51	32,30%	30	104,47	93,15	-11,32	-10,8%

Fonte: Informações do prestador, tarifas de aplicação da Resolução Arsaie-MG 69/2015, tarifas de aplicação definidas nesta Nota Técnica e cálculos da Arsaie

A tabela seguinte apresenta exemplos de faturas para as categorias não-residenciais (comercial, industrial e pública) e os impactos tarifários para usuários com serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Tabela 19 – Impactos Tarifários por Nível de Consumo e Categoria (Água e Esgoto)

Categoria Comercial					Categoria Industrial					Categoria Pública				
Volume m ³	Faturas (R\$)		Diferença		Volume m ³	Faturas (R\$)		Diferença		Volume m ³	Faturas (R\$)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%		Atual	Nova	R\$	%		Atual	Nova	R\$	%
0	14,61	20,60	5,99	41,00%	0	14,61	20,60	5,99	41,00%	0	12,72	16,90	4,18	32,86%
5	20,91	29,40	8,49	40,60%	5	20,91	29,40	8,49	40,60%	5	18,12	23,95	5,83	32,17%
10	27,21	38,20	10,99	40,39%	10	27,21	38,20	10,99	40,39%	10	23,52	31,00	7,48	31,80%
20	47,13	66,20	19,07	40,45%	20	47,13	66,20	19,07	40,45%	20	45,93	60,63	14,70	31,99%
30	74,37	104,59	30,22	40,63%	30	74,37	104,59	30,22	40,63%	30	79,95	105,78	25,83	32,30%
50	155,65	212,43	56,77	36,48%	50	155,65	212,43	56,77	36,48%	50	160,53	212,68	52,14	32,48%
100	412,89	553,87	140,97	34,14%	100	412,89	553,87	140,97	34,14%	100	397,22	526,89	129,67	32,64%
200	977,59	1.318,67	341,07	34,89%	200	977,59	1.318,67	341,07	34,89%	200	904,12	1.200,09	295,96	32,74%
300	1.629,99	2.236,87	606,88	37,23%	300	1.629,99	2.236,87	606,88	37,23%	300	1.470,82	1.952,99	482,16	32,78%

Fonte: Informações do prestador, tarifas de aplicação da Resolução Arsaie-MG 69/2015, tarifas de aplicação definidas nesta Nota Técnica e cálculos da Arsaie

9. AÇÕES RECOMENDADAS

A Arsaie identificou oportunidades de ações a serem empreendidas pelo Saae para ganhos de eficiência, controle de custos, aumento de receita ou atendimento a normas regulatórias. Muitos dos itens apontados a seguir dependem exclusivamente do Saae, sendo crucial a atuação do prestador para que as mudanças possíveis sejam iniciadas o quanto antes, permitindo a verificação de resultados ao longo do próximo período de referência.

1. Mercado/Usuários:
 - a. Recadastramento comercial para adequação à Resolução Arsaie-MG 40/2013, segundo categorias de unidades usuárias;
 - b. Planejamento de substituição de hidrômetros segundo idade e modelo do hidrômetro e porte de usuários;
 - c. Vistorias para combate a perdas aparentes (imprecisão da medição ou consumo não autorizado);
 - d. Vistorias de ligações inativas para verificação de fraudes ou adequações de cadastro;
 - e. Aprimoramento da gestão de leitura de hidrômetros para evitar faturamento por volumes estimados e incertezas quanto ao montante de perdas.

2. Informações e Regulação:
 - a. Executar adequações no sistema contábil:
 - i. Implantação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
 - ii. Transição do regime de caixa para o regime de competência;
 - iii. Adequações contábeis para Contabilidade Regulatória, de acordo com orientações da Agência;
 - iv. Registrar novo evento e/ou criar conta contábil mediante avaliação da Agência Reguladora.

- b. Compromisso do prestador na disponibilização de informações contábeis, comerciais e operacionais requisitadas pela Arsae, com atenção especial à qualidade e tempestividade das mesmas;
O cuidado com a apropriação de gastos aumenta o controle e a confiabilidade dos registros e proporciona relatórios adicionais que facilitam a gestão, pelo acompanhamento continuado de gastos e recebimentos que sejam de interesse da direção da Autarquia ou da Arsae. Caso não sejam seguidas pelo prestador as orientações de aprimoramento nos registros contábeis e extracontábeis, há risco de glosa por parte da Agência, em futuras revisões, nas contas que apresentarem problemas na apropriação de gastos.
 - c. Adaptação à realidade regulatória e maior interação com regulador para esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de preocupações.
A Arsae se coloca à disposição do Saae para suporte e orientação com vistas ao alcance das soluções propostas.
 - d. Saae deve se esforçar para incluir e manter atualizadas as informações públicas no Portal da Transparência da Prefeitura de Passos.
3. Comercialização:
- a. Diminuir prazo entre faturamento e recebimento das faturas, desde que respeitados os prazos previstos na Resolução Arsae-MG 40/2013, o que pode propiciar melhora de caixa ao Saae ao diminuir a necessidade de capital de giro.
4. Investimento/ Expansão/ Manutenção
- a. Dedicar esforços ao planejamento adequado, com projetos básicos e executivos, quando necessário, obtenção de licenciamento e desapropriação prévios ao início dos empreendimentos;
 - b. Na execução de empreendimentos, cuidado para realizar conforme o planejado e proceder fiscalização de obras para garantia da qualidade e adequação de custos;
 - c. Realizar manutenção preventiva e não apenas corretiva de forma a permitir planejamento, reduzir custos e evitar transtornos à população;
 - d. Cuidado na escolha de materiais;
 - e. Evitar esforços junto ao Município para conclusão do PMSB que possa servir de referência na próxima Revisão Tarifária.
5. Ampliar benefícios da Tarifa Social a usuários com menor capacidade de pagamento
- a. Cadastro comercial com identificação de titulares de faturas pelo CPF ou CNPJ;
 - b. Processar cadastramento dos usuários com direito à tarifa social;
 - c. Divulgação da tarifa social e procedimentos para benefício (cadastramento e adimplência).

O empreendimento de iniciativas de aprimoramento de mecanismos internos de planejamento e controle poderá apoiar o prestador no alcance dos resultados esperados e promover o Saae a uma nova condição de gestão, com melhores ferramentas e processos de suporte.

A autarquia poderá se favorecer de importantes benefícios, como:

- Atuação facilitada da direção da Autarquia, em especial em situações que envolvam ajustes de planejamento, controle de execução de projetos ou atuação em crises (ex. crise hídrica);
- Propiciar maior confiabilidade de informações, dando condições para o aprimoramento da gestão do Saae, como um todo;
- Maior acesso e melhor controle de programas de melhoria com verbas de destinação específica que venham a ser criados pela Arsaee, como Programas de Controle de Perdas;
- Melhores condições para a percepção de incentivos financeiros de origem regulatória, pela maior facilidade no acompanhamento e cumprimento de metas de eficiência estabelecidas;
- Controle facilitado de conformidade regulatória com normativas ou determinações da Agência.

Assim, o próximo ano deve ser encarado como o período de adaptação e estruturação interna do Saae de Passos.

O aprimoramento de planejamento, gestão e de controles internos podem viabilizar projetos mais desafiadores nas próximas revisões tarifárias, como um Programa de Controle de Perdas ou a ampliação do Programa de Proteção aos Mananciais, temas colocados em segundo plano quando há limitações de recursos, mas essenciais para a sustentabilidade e eficiência, cuja realização só será possível mediante uma estrutura administrativa mais sólida. A condução de tais projetos dependerá do esforço de adequação do Saae de Passos aos temas levantados nesta Nota Técnica.

10. CONCLUSÕES

A regulação do Saae de Passos pela Arsaee iniciou-se em 2011. Naquele ano, foi calculada a primeira Revisão Tarifária Periódica do prestador. O primeiro ciclo tarifário, composto por reajustes intermediários, encerrou-se em 2015. Analisando as diversas dimensões do desempenho do Saae nesse período, foi identificada a necessidade de adequações e do fomento de ações para desenvolver a gestão da autarquia.

Desde meados de 2014, o Saae vivencia sério problema de desequilíbrio financeiro, desencadeado pela queda de mercado devido à escassez hídrica e consequente redução do consumo de água, e por aumento acima do previsto dos custos operacionais, decorrente do cenário de alta inflação do Brasil, com destaque para os itens de energia elétrica, material de tratamento e combustíveis.

Além das dificuldades enfrentadas devido a fatores externos, o Saae lida também com gargalos da própria estrutura. Dada a carência de controle e planejamento do prestador e o quadro de pessoal enxuto, o Saae deixa de arrecadar uma parcela significativa da receita potencial, realizar ações prioritárias e mais impactantes em detrimento de ações não planejadas e que comprometem os recursos para pagamento de despesas correntes.

A metodologia de revisão tarifária busca definir o índice de reposicionamento tarifário capaz de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do prestador. Para isso, é preciso calcular a receita tarifária necessária para cobrir os custos e os investimentos que garantirão a qualidade e regularidade dos serviços prestados pelo Saae.

Para consideração dos custos operacionais, a Arsaie comparou, através de técnicas estatísticas e econômicas, o desempenho do Saae de Passos em relação aos prestadores de serviços de saneamento básico análogos. Observou-se que o prestador encontra-se acima da fronteira de operação eficiente e, portanto, a Arsaie considerou os custos incorridos pelo prestador no período de referência, com os ajustes necessários e estimativas.

Com relação aos investimentos previstos para o próximo ciclo tarifário, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) está em fase de elaboração e, embora tenha subsidiado a discussão, o Plano de Investimentos foi construído com base na priorização de ações feita pelo Saae e avaliada pela Arsaie. A escolha se deu com base nas seguintes premissas: manutenção da infraestrutura e continuidade da prestação do serviço; ações que tragam benefícios imediatos, principalmente redução de custos operacionais ou aumento da receita; e ações estruturantes preparatórias para realização dos investimentos futuros, decorrentes do PMSB. Ao todo, serão disponibilizados R\$ 4,5 milhões para investimentos no ano, quase R\$ 2 milhões a mais que a média dos últimos quatro anos executado pelo Saae. No entanto, o atual desequilíbrio financeiro do prestador traz elevado comprometimento de recursos para o ano de 2016. Sendo assim, a depender do valor de Restos a Pagar a ser sanado pela Autarquia até março de 2016, não será possível a execução do Plano em sua totalidade. O prestador deve gerenciar tanto a execução dos investimentos quanto promover esforços de gestão visando a eficiência operacional (redução de custos) e de comercialização para permitir o ajuste de caixa e evitar comprometer a execução dos investimentos.

De acordo com as necessidades apontadas no diagnóstico realizado pela Arsaie, serão gerados recursos tarifários, considerados como Destinações Específicas, com o objetivo de cumprir metas dos serviços e superar os desafios enfrentados. Esses recursos serão depositados em conta vinculada, com controles contábeis e extracontábeis, garantindo a destinação adequada e a transparência aos usuários, titular dos serviços (Município) e demais interessados.

A primeira Destinação Específica é para o Programa de Desenvolvimento e Gestão que objetiva viabilizar a contratação de uma consultoria especializada em gestão empresarial e pública, focando o desenvolvimento administrativo do Saae e o aproveitamento dos recursos de maneira mais eficiente. O outro item destinará recursos para subsidiar a ampliação da Tarifa Social, já considerando os novos critérios de enquadramento: usuários residenciais inscritos no CadÚnico e com renda per capita mensal menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

A Receita Tarifária estimada para cobrir os custos operacionais, os impostos e taxas, os investimentos e amortização e juros de empréstimos, as destinações específicas, receitas irrecuperáveis, descontadas as receitas de outros serviços e fontes, para o período de março de 2016 a fevereiro de 2017, é de cerca de R\$ 22,39 milhões. A variação com relação à receita verificada no período de referência é de 31,25%, percentual que pode ser decomposto em 10,81% de ajuste das condições de mercado, 9,91% de recomposição inflacionária e 7,76% para recursos com destinação específica e investimentos.

Ao incluir as compensações financeiras relativas a eventos fora do controle do prestador, não previstos pela Arsaie no último ajuste tarifário e que impactam os custos do prestador, a Receita Tarifária de Aplicação passa a ser de R\$ 22,97 milhões. Essas compensações devem ser feitas ao longo do ciclo tarifário seguinte, através das tarifas de aplicação. O efeito tarifário médio, que representa a variação média nas tarifas sentida pelos usuários, é de 32,34%.

A Arsa também apontou oportunidades de ações a serem empreendidas pelo Saae para ganhos de eficiência, controle de custos, aumento de receita ou atendimento a normas regulatórias, como a adequação no sistema contábil, redução do prazo entre o faturamento e o recebimento das faturas e o recadastramento de usuários nas categorias corretas. Muitos dos itens recomendados dependem exclusivamente do Saae, sendo crucial a atuação e o comprometimento do prestador para que as mudanças possíveis sejam iniciadas o quanto antes, permitindo a verificação de resultados ao longo do próximo período de referência.

Os cálculos apresentados nesta Nota Técnica e a minuta da Resolução Arsa-MG 78/2016, que estabelece os resultados desta Revisão Tarifária, foram submetidos à Audiência Pública nº 08/2015, de 22 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016. As respostas às contribuições recebidas nesse período são apresentadas na Nota Técnica CRFEF/GRT 01/2016.

Bruno Aguiar Carrara de Melo
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – Corecon-MG nº 5564

Paula Monteiro de Almeida
Analista de Regulação Tarifária
Economista – Corecon-MG nº 8119

Fernanda Ayako Freitas
Analista de Regulação Tarifária
Masp nº 1.379.469-8

Gustavo Vasconcelos Ribeiro
Analista de Regulação Tarifária
Economista – Corecon-MG nº 8136

Vinícius Sales Fraga
Analista de Regulação Tarifária
Administrador – CRA-MG nº 01-052203/D

De acordo:

Laura Mendes Serrano
Gerente de Regulação Econômico-Financeira
Economista – Corecon-MG nº 7825

O estudo que subsidiou a presente Nota Técnica também contou com a participação de:

- Analistas Felipe Aprígio e Marina Aguiar e da estagiária Jéssica Santos, da Gerência de Regulação Tarifária (estudos sobre Estrutura Tarifária e cálculo de Outras Receitas e Receitas Irrecuperáveis);
- Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira (Relatório CRFEF/GFE 04/2015 e Anexo II);
- Gerência de Informações Econômicas (tratamento e consistência de informações do Saae);
- Gerência de Ativos Regulatórios, Matheus Valle e Rodrigo Polizzi (Plano de Investimentos);
- Raphael Brandão, Antônio da Matta, Glauco Ribeiro, Marina Aguiar, Fernanda Ayako (Grupo de Custos Operacionais Eficientes);
- Consultor Carlos Antônio Duarte (Anexo II e Programa de Desenvolvimento e Gestão).

ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE ÍNDICES INFLACIONÁRIOS

Dispõe a Lei Estadual 18.309/2009:

“Art. 8º O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsa e serão autorizados mediante resolução da Arsa e objetivarão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a modicidade e o controle social das tarifas, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

(...)

*§ 7º A recuperação dos custos decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário se dará com base na inflação mensurada, **prioritariamente, pelo Índice Geral de Preços - IGP-M**, devendo a Arsa **divulgar os motivos que justifiquem a escolha do IGP-M ou de outro índice.**” (grifo nosso)*

O IGP-M, índice híbrido elaborado pela FGV, é composto de 60% do IPA (Índice de Preços ao Produtor Amplo), 30% do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e 10% do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção). Por captar flutuações no nível de preços de bens que não estão relacionados a todos os itens que compõem as Parcelas A e B, optou-se pela adoção de um índice híbrido para cada uma das parcelas, em que cada componente é alinhado com um índice ou cesta de índices mais adequada, de acordo com as determinações da Lei Estadual 18.309/2009.

Os índices utilizados foram extraídos das bases de dados do Banco Central (Bacen), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV) para o período disponível. Para os meses em que ainda não havia divulgação dos índices, foram utilizadas as previsões fornecidas pelo Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central (SGS/Bacen). Nos casos em que as previsões não se encontravam disponíveis no SGS, a estimativa foi realizada pela Arsa.

Custos Operacionais:

Energia Elétrica – São considerados o impacto previsto da aplicação das bandeiras tarifárias e os índices de reajuste e de revisão tarifária, calculados pela Aneel para a Cemig, aplicados sobre o perfil de consumo do prestador, sendo o mesmo obtido através dos dados de faturas de energia elétrica. O cálculo do índice projetado é explicado na seção 5.1.1 desta Nota Técnica.

Material de Tratamento – Produtos químicos de tratamento de água e de esgoto são considerados bens comercializáveis (*tradables*) e, portanto, estão sujeitos à volatilidade do câmbio. Além disso, em geral, os contratos de aquisição de material de tratamento são reajustados pelo IGP-M. Devido a essas características, o IGP-M é definido como o índice de preços para este item.

Combustíveis e Lubrificantes – As despesas com lubrificantes, etanol e GNV não são significativas, por isso são aplicadas ponderações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da região metropolitana de Belo Horizonte (IPCA-BH) somente para os componentes de gasolina e óleo diesel, com pesos de 40% e 60%, respectivamente.

Telecomunicação – Os componentes de telefone fixo, telefone celular e acesso à internet do IPCA-BH são considerados como *proxies* mais adequadas para os gastos com telecomunicação. Esses três componentes recebem pesos iguais na construção do índice de telecomunicação.

Pessoal – Compreende os gastos com pessoal próprio, relativos a salários, benefícios e encargos sociais. Como acordos coletivos de trabalho costumam ter como balizador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), esse índice foi eleito como mais adequado à avaliação da flutuação do custo de pessoal próprio.

Serviços – Compreende as despesas relativas a terceiros, tais como conservação e limpeza, segurança, serviços postais, consultorias, dentre outros. Em função dos serviços apresentarem um maior grau de diversidade frente aos gastos com pessoal e não incidirem sobre eles nenhum tipo de acordo coletivo, adotou-se o IPCA, mais abrangente que o INPC.

Materiais – Concebido como uma medida abrangente da movimentação de preços da economia brasileira, o IGP-M foi selecionado para o reajuste deste item, pois os materiais englobam grande diversidade de componentes, incluindo itens de consumo e administrativos.

Comercialização – Engloba os gastos despendidos pelo departamento comercial do prestador, como serviços bancários, emissão de faturas, leitura de hidrômetros, entre outros. O IPCA foi o índice adotado para reajustar esse item pois engloba os preços de serviços diversos ao consumidor amplo.

Manutenção – Incorpora, principalmente, os custos relativos a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O Índice Nacional de Custo da Construção relativo a Materiais, Equipamentos e Serviços (INCC-DI MS) foi considerado como a proxy mais adequada para o reajuste deste item. O INCC geral não foi utilizado pois contém um componente de mão de obra, item que já está incluído em Pessoal no cálculo desta Revisão.

Comunicação – É composto por despesas com material e serviços de comunicação em geral. O IPCA foi o índice escolhido para reajustar esse item pois engloba os preços de bens e serviços diversos ao consumidor amplo.

Outros – Compreende diversas despesas, como refeições para visitantes, anuidades de associações, despesas miúdas, entre outras. A natureza diversa dos bens em questão, geralmente adquiridos no varejo, induziu à adoção do IPCA, devido à melhor correspondência com consumo de bens típicos de varejo.

ANEXO II - CONTROLES DOS RECURSOS DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A Arsaee incluiu, nesta Revisão Tarifária, recursos para dois itens de Destinação Específica:

- **Tarifa Social:** que visa redefinir critérios e ampliar o alcance da Tarifa Social;
- **Programa de Desenvolvimento e Gestão:** com o objetivo de proporcionar condições para que o Saaee invista no aprimoramento das suas práticas de gestão.

Item	Valores 2º Ciclo Tarifário mar/16 a fev/17 (em R\$)	% Receita Tarifária Base	% Receita Tarifária Aplicação
Compensação Tarifa Social	536.417	2,40%	2,34%
Programa de Desenvolvimento e gestão	350.880	1,57%	1,53%
Total Destinações Específicas	887.297	3,96%	3,86%

Em função disso, a Agência estabelece, aqui, procedimentos a serem observados pelo prestador, com o objetivo de permitir o acompanhamento da geração e aplicação dos recursos.

Tarifa Social

O Saaee deverá abrir uma conta bancária exclusiva para acolher os valores destinados à compensação financeira da Tarifa Social, que corresponderão a 2,34% da receita tarifária de aplicação. Esses valores deverão ser depositados na conta bancária exclusiva até o último dia útil do mês seguinte ao que se referirem. Essa conta não deverá receber outros recursos, exceto os rendimentos produzidos pelas aplicações financeiras dos valores nela acumulados. O Saaee deve providenciar a aplicação financeira dos recursos na conta vinculada.

De acordo com a evolução da efetiva concessão do benefício da Tarifa Social (ou seja, do efetivo faturamento de usuários com a Tarifa Social), o Saaee poderá sacar da conta bancária, mensalmente, um determinado percentual do depósito do próprio mês como compensação pela concessão do subsídio. Esse percentual será atualizado periodicamente pela Arsaee, em função da evolução apurada a partir dos relatórios trimestrais que o Saaee enviará à Agência.

O início dos saques deverá ser precedido pelo cadastramento e faturamento iniciais de potenciais beneficiários que tenham sido identificados na base do Saaee. Realizados esses cadastramento e faturamento iniciais, a Arsaee definirá o percentual de saque que vigorará até a atualização subsequente.

Trimestralmente, a partir de análise de informações bancárias, de faturamento e contábeis a serem oportunamente definidas, a Arsaee fará o ajuste entre o subsídio concedido e o recurso da conta acessado pelo prestador, como forma de garantir a neutralidade dos efeitos do subsídio para o Saaee.

Eventuais divergências com relação ao estabelecido pela Agência que não sejam corrigidas tempestivamente poderão ser objeto de compensações na Revisão Tarifária subsequente, reduzindo o reposicionamento tarifário a ser aplicado.

Programa de Desenvolvimento e Gestão

O Saae deverá abrir uma conta bancária exclusiva para acolher os valores destinados ao Programa de Desenvolvimento e Gestão, que corresponderão a 1,53% da receita tarifária de aplicação. Esses valores deverão ser depositados em conta bancária até o último dia útil do mês seguinte ao que se referirem. Essa conta não deverá receber outros recursos, exceto os rendimentos produzidos pelas aplicações financeiras dos valores nela acumulados. O Saae deve providenciar a aplicação financeira dos recursos na conta vinculada.

O prestador deverá estruturar, em até três meses após a publicação da Revisão Tarifária, Termo de Referência para contratação de consultoria especializada em processos gerenciais, conforme objeto descrito nesta Nota Técnica, e encaminhar à Agência para homologação. Uma vez homologado o Termo de Referência e realizado o processo licitatório, a consultoria selecionada dará início aos serviços, cujos resultados deverão ser objeto de acompanhamento sistemático por parte do Saae.

Os pagamentos a serem efetuados à Consultoria contratada deverão estar sustentados em documentação idônea, incluindo, necessariamente, relatórios de atividades com informações sobre os trabalhos desenvolvidos, os avanços alcançados e as contribuições efetivas para o aprimoramento desejado.

O Saae deverá enviar à Agência Reguladora, trimestralmente, cópia dos relatórios de atividades elaborados pela Consultoria, juntamente com as informações bancárias, de faturamento e contábeis, a serem oportunamente definidas, que permitam à Agência acompanhar a evolução dos trabalhos desenvolvidos e a utilização dos recursos destinados a este fim.

Cálculo da Receita Tarifária de Aplicação

Como explicado acima, o valor dos recursos de cada destinação específica será determinado a partir do percentual definido da receita tarifária de aplicação do prestador. Portanto, é importante esclarecer como essa receita será calculada mês a mês.

A receita tarifária de aplicação que servirá de referência para os depósitos dos recursos com destinação específica deve ser calculada através da aplicação das tarifas definidas nesta Revisão (Tabela Tarifária II, seção 8.3.2) ao mercado faturado (volumes faturados e número de economias).

A receita simulada é a potencial de acordo com o mercado observado do prestador, por isso não deverá considerar os descontos incondicionais concedidos. Além disso, devido ao mecanismo de compensação pelo subsídio da Tarifa Social, a parcela do mercado correspondente a essa categoria deve ser faturada com as tarifas da categoria Residencial.

A Arsaee fornecerá ao prestador uma planilha modelo para cálculo do valor a ser usado como base para apuração dos valores a serem depositados em cada conta vinculada.

Mecanismos de Controle Contábeis e Extracontábeis

As regras de contabilização dos eventos relacionados com a Tarifa Social e o Programa de Desenvolvimento e Gestão, os mecanismos de controle e os modelos extracontábeis a serem utilizados

para fins de consistência e acompanhamento serão estabelecidos pela Arsae e informados ao prestador. Deverão ser definidas pela Arsae contas contábeis de resultado específicas, que serão incorporadas ao Plano de Contas da prestadora, para acolher os registros dos rendimentos financeiros produzidos pela aplicação dos recursos da conta exclusiva. Além disso, também serão criadas, no grupo de Compensação, contas de controle para o registro dos recursos aportados, dos saldos disponíveis e das aplicações realizadas no âmbito da Tarifa Social e do Programa de Desenvolvimento e Gestão. O envio dos documentos contábeis e dos controles extracontábeis à Agência Reguladora se dará em periodicidade trimestral.

Informações para Controles Adicionais

A Arsae poderá solicitar informações complementares, de caráter periódico ou eventual, para proceder ao acompanhamento da geração e da aplicação dos recursos referidos por este anexo. Incluem-se aqui notas fiscais, contratos, faturas, extratos bancários, bases de dados de faturamento, planilhas de custos, relatórios de atividades, relatórios gerenciais diversos ou qualquer outro documento capaz de subsidiar as atividades de controle realizadas pela Agência.

Divulgação de Resultados

Com o objetivo de promover a transparência, o Saae de Passos deverá providenciar a divulgação mensal, em seu site na internet, dos resultados alcançados em cada um dos itens referidos por este anexo – Tarifa Social e Programa de Desenvolvimento e Gestão – em especial com relação aos seus objetivos essenciais e viabilização de iniciativas.